

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA:****Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;**Vice-Presidente:** Jeane Oliveira Moura Silva;**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior;**3º Secretário:** Jorge Silva Dantas;**1º Tesoureiro:** Nicolas Teixeira Tavares Pereira;**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão;**3º Tesoureiro:** Cláudio Roberto Ayres da Costa;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Geraldo Novais Agra Filho;****Vinícius José Mariano de Lima;****Ramon Camilo Silva;****Suplentes:****João Victor Calheiros Amorim Santos;****Mailson de Mendonça Lima****Wilmário Valença Silva Junior;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;**Região do Sertão:** Josimar Dionísio;**Região Central:** André Brandão de Almeida;**Região Norte:** Manuilson Andrade Santos;**Região Metropolitana:** George Clemente Vieira;**Região do Litoral Norte:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**Região do Litoral Sul:** Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07/2019****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07/2019**

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;**MIX SERVICOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.112.896/0001-17;

Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução dos serviços de licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização, banco de dados, uso de data-center e manutenção, compreendidos na gestão de protocolo, folha de pagamento, tributos, nota fiscal eletrônica, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência do município de Anadia/AL.

Prorrogação: Prorroga-se os prazos da vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses** contados a partir do término do atual.

Celebração: **29/09/2023**;Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Nusimário Ferreira de Oliveira****Publicado por:**

Lucas Marques Messias Dos Santos

**Código Identificador:** A594C137**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas no fornecimento de PEÇAS PARA INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DE POÇOS ARTESIANOS, para participar de cotação de preços, onde deverá ser solicitada a planilha e detalhamento dos itens através do e-mail: pmanadia.compras@outlook.com. O prazo para a solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

ANADIA-AL, 16 de outubro de 2023.

**LUCAS GABRIEL VIEIRA ALMEIDA ROCHA**

Diretor de Compras

**Publicado por:**

Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha

**Código Identificador:** 52B39890**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 20035/2023**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA BELLINEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.624.659/0001-44.

**DO OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DO VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 9.563,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.5028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNID. ESPECIALIZADAS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.600.1.000402 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

O VALOR DE R\$ 684,00 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1160-08.

O VALOR DE R\$ 1.990,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1180-09.

O VALOR DE R\$ 636,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1190-07.

O VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1190-08.

E O VALOR DE R\$ 6.103,00 (SEIS MIL, CENTO E TRÊS REAIS), NO ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.1.500.1.001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 03 DE OUTUBRO DE 2023.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; JACKELINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, CPF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE, SANDRA APARECIDA LACHI ALVES, CPF Nº 848.367.099-20 P/CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Luiz Talvane Barbosa Silva  
**Código Identificador:**C74FD48B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 20067/2023**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA SANTO ANTÔNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 06.049.630/0001-37.

**DO OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DO VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 22.945,89 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.5028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNID. ESPECIALIZADAS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.600.1.000402 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

O VALOR DE R\$ 2.243,22 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1180-09.

O VALOR DE R\$ 2.756,67 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1190-07.

E O VALOR DE R\$ 17.946,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), NO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.301.2040.5025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.1.500.1.001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; JACKELINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, CPF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE, MARIA HELENA NOGUEIRA GOMES, CPF Nº 795.361.071-04 P/CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Luiz Talvane Barbosa Silva  
**Código Identificador:**A9524416

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 20196/2023**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.928.110/0001-19.

**DO OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DO VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 33.262,00 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.5028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNID. ESPECIALIZADAS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.600.1.000402 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

O VALOR DE R\$ 29.844,00 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1180-09.

O VALOR DE R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1190-07.

O VALOR DE R\$ 118,00 (CENTO E DEZOITO REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1200-02.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; JACKELINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, CPF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE, WAGNER JOSÉ HIDALGO, CPF Nº 269.975.808-66 P/CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Luiz Talvane Barbosa Silva  
**Código Identificador:**F8B0A813

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 20207/2023**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.008.831/0001-17.

**DO OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DO VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 8.295,00 (OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.5028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNID. ESPECIALIZADAS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.600.1.000402 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1180-09.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; JACKELINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, CPF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE, SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CPF Nº 071.955.624-41 P/CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Luiz Talvane Barbosa Silva  
**Código Identificador:**BD51E75E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 20325/2023**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.427.407/0001-16.

**DO OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DO VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 91.050,00 (NOVENTA E UM MIL E CINQUENTA REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.5028 - AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNID. ESPECIALIZADAS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.600.1.000402 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

O VALOR DE R\$ 2.360,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1160-08.

O VALOR DE R\$ 50.600,00 (CINQUENTA MIL E SEISCENTOS REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1180-09.

O VALOR DE R\$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1200-02.

O VALOR DE R\$ 4.830,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1190-07.

O VALOR DE R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1180-08.

O VALOR DE R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1170-04.

NO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.301.2040.5025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.1.500.1.001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, O VALOR DE R\$ 15.870,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

E O VALOR DE R\$ 5.250,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), NO ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.600.1.000401 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1180-08.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; JACKELINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, CPF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE, TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA, CPF Nº 012.742.983-26 P/CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Luiz Talvane Barbosa Silva  
**Código Identificador:**975D4F20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**GANHADOR DO PRÊMIO DO PROGRAMA IPTU**  
**PREMIADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

GANHADOR DO PRÊMIO DO PROGRAMA IPTU PREMIADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; LUCAS BISPO DA SILVA, RG Nº 2005455, CPF Nº 043.728.954-02.

**DO OBJETO:** PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PRÊMIO UMA TV 50", em nome de LUCAS BISPO DA SILVA, RG Nº 2005455, CPF Nº 043.728.954-02, referente ao PROGRAMA IPTU PREMIADO. SORTEIO REALIZADO EM 03 DE MAIO DE 2023.

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**25D2343A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 6828/2023.1**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, RG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 43.875.492/0001-71.

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAIXAS E SACOLAS PLÁSTICAS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB.

**DO VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 34.998,00 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS RESULTANTES DESTES CONTRATOS CORRERÃO À CONTA DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 09.90.20.605.1040.1053 – APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LOCAIS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.015001000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA INICIARÁ A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE.

**DA DATA:** 06 DE OUTUBRO DE 2023

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 E O SRº RICARDO GUILHERME MARQUES INSCRITO NO CPF Nº 114.279.356-70.

**Publicado por:**  
José Euclides da Silva Júnior  
**Código Identificador:**E9C00432

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 6828/2023.2**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 12.183.082/0001-36.

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAIXAS E SACOLAS PLÁSTICAS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB.

**DO VALOR:** R\$ 28.378 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS RESULTANTES DESTES CONTRATOS CORRERÃO À CONTA DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 09.90.20.605.1040.1053 – APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LOCAIS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.015001000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA INICIARÁ A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE.

**DA DATA:** 06 DE OUTUBRO DE 2023

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 E O SRº MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE INSCRITO NO CPF Nº 060.358.054-82.

**Publicado por:**  
José Euclides da Silva Júnior  
**Código Identificador:**1681A73A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 20432/2023**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.597.474/0001-59.

**DO OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DO VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 5.238,90 (CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.5028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNID. ESPECIALIZADAS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.600.1.000402 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1190-07.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; JACKELINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, CPF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE, RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI, CPF Nº 075.001.889-51 P/CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Luiz Talvane Barbosa Silva  
**Código Identificador:**854C1468

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 26807/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**EMPRESA VENCEDORA:** RUMO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.668.687/0001-91, COM ENDEREÇO NA R TRINTA DE OUTUBRO, 170 CENTRO ARAPIRACA/AL.

**VALOR TOTAL:** R\$2.925,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

**ITENS:** 3,4,5 e 6.

**EMPRESA VENCEDORA:** F F SOUZA GRÁFICA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.632.895/0001-30, COM ENDEREÇO NA RUA BOA VISTA, 379 CENTRO ARAPIRACA/AL.

**VALOR TOTAL:** R\$4.800,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS).

ITENS: 1,2 e 7.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA AS ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SOB RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.10.13.122.2020.1062 – FOMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURAL LOCAL, ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.9.0.30.01500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 13 DE OUTUBRO DE 2023.

**VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

**Publicado por:**  
Wedja Nogueira da Silva Santos  
**Código Identificador:**AAC1D62E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº**  
**26811/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº**  
26811/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇO NA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

**VENCEDOR -** 36.627.584 ANA LUCIA VENTURA CAVALCANTE.  
CNPJ Nº 36.627.584/0001-77  
**ENDEREÇO:** R GERVÁSIO DE OLIVEIRA LIMA - 281 - CEP - 57.312-630 - NOVO HORIZONTE - ARAPIRACA-AL  
**VALOR :R\$:** 4.900,00 ( QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS.  
**ELEMENTO DE DESPESAS:**33.90.30.01500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Dept. de Compras de Bens e Serviços

**Publicado por:**  
Maria Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**BFC0D066

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE**  
**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9880/2023**

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 9880/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, CNPJ nº 14.808.481/0001-70 e a empresa **F.I. COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, CNPJ nº **07.999.951/0001-65**, cujo objeto consiste na aquisição de ar condicionado, que serão destinados para as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca-AL.

O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a modificação da dotação orçamentária que dará suporte as despesas do Contrato nº 9880/2023.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, na Cláusula Sexta do Contrato nº 9880/2023, onde se lê:

Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6013 – Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade – BL MAC, Elemento de Despesa 4490.52, Fonte 02660.1.020001 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 21.684,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Leia-se:

Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6077 – Ações Socioassistenciais e Estruturação da Rede do SUAS/Covid, Elemento de Despesa 4490.52, Fonte 02660.1.020001 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 21.684,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 9880/2023, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 11 de outubro de 2023

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Marques Dos Santos Magalhaes  
**Código Identificador:**CACFE115

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 16044/2023**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 21.013.779/0001-50 E A EMPRESA WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 25.369.684/0001-24.

**DO OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DOS PROGRAMAS DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.2142 – INOVA + GESTÃO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30 15001001001 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 4.467.783,58 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.31 15001001001 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, O VALOR DE R\$ 398.274,90 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MI, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS); E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52 015403000302 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, O VALOR DE R\$ 240.462,25 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); E PROGRAMA DE TRABALHO 06.61.27.812.2030.2143 – INOVA + ESPORTE – OPEN MODALIDADES ESPORTIVAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.32 015001000010 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

**DO VALOR:** O VALOR TOTAL DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE R\$ 5.406.520,73 (CINCO MILHÕES,

QUATROCENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO RESULTANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ DE ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO MESMO.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE – MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA – CPF Nº 700.304.724-15, INTERVENIENTE – HALISSON RODRIGO CORREA, INSCRITO NO CPF Nº 041.157.746-81, P/ CONTRATADO.

**Publicado por:**  
Claudia Kelly Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**53ABB383

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 23373/2023 que visa o TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO) AO CONTRATO Nº 2211/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A SEREM DESTINADOS PARA OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO O RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: [comprasdearapiraca@gmail.com](mailto:comprasdearapiraca@gmail.com). O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 23 de Outubro de 2023

Arapiraca, 16 de Outubro de 2023

**ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA**  
Deptº de Compras de Bens e Serviços  
Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**  
Angelica Rita Petuba de Souza  
**Código Identificador:**52D332AA

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023**

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021;  
Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;

Contratada: **L R CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.030.695/0001-22;**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica com objetivo de ministrar curso de capacitação de gestão sócio-emocional para os servidores públicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo da Barra de Santo Antônio.

Valor: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

Celebração: 09/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: Livia Carla da Silva Alves e **Rosângela Tenório da Silva Rodrigues**

**Publicado por:**  
Thatiane Verissimo Dos Santos  
**Código Identificador:**470DACD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023**

**Inexigibilidade nº 22/2023**

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c os art. 13, inciso I, II e V e 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;

Contratado: **DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84.

**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia para a propiciar judicialmente e extrajudicialmente os interesses desta Prefeitura Municipal, em face da União Federal, a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a União Federal, bem como a recuperação e distribuição dos valores pagos pelos planos de saúde a União Federal, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial.

**Valor Global:** A cada R\$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais);

VIGENCIA: 12 (doze) meses, ou até o trânsito em julgado da ação executiva ou ação autônoma, até o recebimento dos valores devidos em razão da propositura da ação executiva

FIRMADO EM: 09/10/2023;

SIGNATÁRIOS: Livia Carla da Silva Alves e Daniel Queiroga Gomes

**Publicado por:**  
Thatiane Verissimo Dos Santos  
**Código Identificador:**CF2C2BBE

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 1129.0013/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2023

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: O objeto da licitação é o registro de preços para aquisição de Instrumentos Musicais para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS do Município de Barra de São Miguel/AL.

Data de realização: 30/10/2023, às 10 horas, horário de Brasília.

Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -

Ponta Grossa - PR, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

Dados para contato CPL:

e-mail: [licitabarrasm@gmail.com](mailto:licitabarrasm@gmail.com)

**NATHÁLIA SALES DE MELO SOARES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Daniele Marques Dos Santos  
**Código Identificador:**9882B528

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE ADIAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023-SRP**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajueiro, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 23/2023, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de equipamentos. O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 30 de outubro de 2023 às 10hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cplcajueiroal@hotmail.com](mailto:cplcajueiroal@hotmail.com).

**Publicado por:**

Silvanio de Lima

**Código Identificador:**E2DBB33F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**AVISOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 26/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de material para a escola cívico militar visando atender às necessidades do Município de Cajueiro/AL - Data/Horário: 01 de novembro de 2023 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 10 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cplcajueiroal@hotmail.com](mailto:cplcajueiroal@hotmail.com).

**Publicado por:**

Silvanio de Lima

**Código Identificador:**03DEE82F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 27/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos, visando atender às necessidades do Município de Cajueiro/AL - Data/Horário: 06 de novembro de 2023 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cplcajueiroal@hotmail.com](mailto:cplcajueiroal@hotmail.com).

**Publicado por:**

Silvanio de Lima

**Código Identificador:**C9ABCEEF

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DE CURSO DE TREINAMENTO BÁSICO DE INFORMÁTICA**  
**PARA TÉCNICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes

Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 0210/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica LUZINETE MARIA DE MOURA SILVA 05938202400 - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 43.487.889/0001-96, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 17.401,45 (dezesete mil e quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos), referente a prestação de serviços de curso de treinamento básico de informática para técnicos da Administração Pública, sob os fundamentos do artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

**Código Identificador:**1AD3DD25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 0113016/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 016/2023  
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.1222.0004.01, GERENCIADA PELO MUNICIPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOEM GERAL  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE

CONTRATADA: DJALMA IVO DE FREITAS TLDA

VALOR: R\$ 943.030,00 (novecentos e quarenta e três mil e trinta reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 06/10/2024(6 de Outubro

de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos

termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023

Campo Alegre, 16 de Outubro de 2023

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito(a)

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

**Código Identificador:**4948F53B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 0109098/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 098/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA

PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONTRATADA: 51.636.557 JOSIVALDO DOS SANTOS

VALOR: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de

2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos

termos do(a) Inexigível, Art. 25, caput Lei 8.666/93

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2023

Campo Alegre, 16 de Outubro de 2023

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito(a)

**Publicado por:**Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**F27D9719**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO****Referência:** Concorrências n.º 01/2023**Objeto:** Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa do ramo da construção-civil visando a manutenção e adequações prediais, cisternas, praças e pavimentos do Município de Canapi /AL.Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada na Ata de Sessão, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor das empresas **JOSE CLESIVAN TEOTONIO EIRELI, CNPJ 35.357.567/0001-02, ganhadora do lote 01, e a empresa JRV ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.486.271/0001-67 ganhadora do lote 02**, ficando as mesmas convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legais, sob as penalidades da Lei.

Canapi/AL, 16 de outubro de 2023.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**5BE5B11B**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0072/2023****TERMO DE CONVÊNIO Nº 0072/2023**TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E JOAO  
JOSE DOS SANTOS.**CONCEDENTE:** O MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;**CONVENENTE:** Sr. (a) **JOAO JOSE DOS SANTOS**, residente e domiciliário na rua Joao Inácio da Silva, zona urbana, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 038.771.034-56 e RG: 45076175**1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização DA 01º FESTA DAS CRIANÇAS DO BAIRRO CACIMBA DAS CABRAS, MUNICIPIO DE CANAPI AL. pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Joao Jose dos Santos inscrito no CPF sob o nº 038.771.034-56, residente e domiciliário na rua Joao Inácio da Silva, zona urbana, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 12 de outubro de 2023, no bairro cacimba das cabras município de Canapi-AL.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

**3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO**

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$ 500,00 (Quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

**4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO  
AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO  
FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.**5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO**5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;  
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;  
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;  
Emitir NOTA DE EMPENHO;  
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;  
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;**6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE**Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;  
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;  
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;  
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;  
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;  
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;  
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.**7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;  
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;  
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;  
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;  
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.**8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDACÃO E DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

#### **9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

#### **10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

Advertência formal;

Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

#### **11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

#### **12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá

renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

#### **13-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 21 de setembro de 2023.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

**JUAN MENDONÇA VILLAR**

Secretário (a) Municipal

**JOAO JOSE DOS SANTOS**

[Beneficiário]

**Publicado por:**

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

**Código Identificador:**C6720A91

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

#### **TERMO DE CONVÊNIO Nº 0071/2023**

#### **TERMO DE CONVÊNIO Nº 0071/2023**

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E CLAUDIONOR BEZERRA.

**CONCEDENTE:** O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

**CONVENIENTE:** Sr. (a) **CLAUDIONOR BEZERRA**, residente e domiciliário no povoado carie zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 032.199.914-24e RG: 1720583.

#### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DA 04ª TROPA DE ELITE DO PARQUE DE VAQUEJADA PE DE SERRA, DO POVOADO CARIE, MUNICIPIO DE CANAPI-AL**, pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Claudionor Bezerra inscrito no CPF sob o nº, 032.199.914-24 residente e domiciliário no povoado carie, zona rural, município de Canapi - AL, o evento será realizado no dia 15 de outubro de 2023, no povoado carie município de Canapi-AL.

#### **2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

#### **3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO**

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

#### **4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.  
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

#### **5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO**

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;  
 5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;  
 5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;  
 Emitir NOTA DE EMPENHO;  
 5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;  
 5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

#### **6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE**

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;  
 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;  
 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;  
 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;  
 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;  
 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;  
 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

#### **7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;  
 7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;  
 7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;  
 7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;  
 7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

#### **8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDACÃO E DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.  
 8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.  
 8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

#### **9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.  
 9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

#### **10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:  
 Advertência formal;  
 Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;  
 Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;  
 Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;  
 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:  
 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;  
 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;  
 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.  
 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.  
 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

#### **11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.  
 11.2 A rescisão deste termo pode ser:  
 11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;  
 11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;  
 11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.  
 11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.  
 11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
 11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

#### **12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

#### **13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam

um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 21 de setembro de 2023.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

**JUAN MENDONÇA VILLAR**

Secretário (a) Municipal

**CLAUDIONOR BEZERRA**

[Beneficiário]

**Publicado por:**

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

**Código Identificador:**AC75556C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 128/2022.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **RM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ 43.327.581/0001-83;

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo da Construção-civil visando a Construção de uma Creche– Padrão Município, no Povoado Areias / Canapi-AL;

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 09/10/2023;

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e **Ruanne Miriam Souza Profirio o.**

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**1788D27C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Canapi/AL, vem solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a **Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio/socorristas para 200 (duzentos) colaboradores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL**, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura no endereço <http://www.canapi.al.gov.br/lai/49/Cotacoes>, ou ser solicitado pelo e-mail: [setor.cotacoes.canapi@outlook.com](mailto:setor.cotacoes.canapi@outlook.com), ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, situada na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail: [setor.cotacoes.canapi@outlook.com](mailto:setor.cotacoes.canapi@outlook.com)

Canapi/AL, 16 de outubro de 2023

**LUIZ VEIRA DA SILVA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**DFFACE53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Canapi/AL, através da Secretaria de Educação, vem solicitar de todos os interessados, cotações/propostas de preços visando a **aquisição de extintores, placas de sinalização de emergência, luminária de emergência, e demais acessórios para uso nas edificações públicas pertencentes a secretaria de Educação do Município de Canapi/AL**, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura no endereço <http://www.canapi.al.gov.br/lai/49/Cotacoes>, ou ser solicitado pelo e-mail: [setor.cotacoes.canapi@outlook.com](mailto:setor.cotacoes.canapi@outlook.com), ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, situada na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail: [setor.cotacoes.canapi@outlook.com](mailto:setor.cotacoes.canapi@outlook.com)

Canapi/AL, 16 de outubro de 2023

**LUIZ VIEIRA DA SILVA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**68107D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DESPACHO RATIFICADOR**

**DESPACHO RATIFICADOR**

Tenho por satisfeitas as razões da douta procuradoria do município, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de traslado de paciente adulto do Hospital Universitário de Londrina para o Município de Canapi, em ambulância tipo B (Suporte Básico)**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canapi/AL.

AUTORIZO a contratação da empresa **DR. CUIDAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.230.710/0001-64, estabelecida na Rua Manoel Lucio da Silva, nº 624 – Cacimbinhas – Arapiraca/AL, neste ato representada pela Sra. **Cleonice Gonçalves da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 549.540.405-00 e RG sob nº 421069 SDS/AL, pelos preços propostos pelo mesmo, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos.

Canapi/AL, 11 de outubro de 2023.

**VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**3DF6A8FF

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA**

**ERRATA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023-DL**

**Onde se lê:** Valor na ordem de R\$ 93.982,56 (noventa e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);  
**Leia-se:** Valor na ordem de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Carneiros-AL, 28 de setembro de 2023.

**GERALDO NOVAIS AGRA FILHO**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 05/10/2023. Edição 2148

**Publicado por:**  
Arnaldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**70FC35CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo de Dispensa de Licitação, em favor da empresa PAPELÂNDIA LTDA - CNPJ: 52.385.949/0001-50, importando o mesmo o valor total na ordem de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais), para a execução dos Serviços de confecção de 130 cadernos personalizados com entrega integral para o município de Carneiros-AL.

Carneiros(AL), 06 de outubro de 2023.

**GERALDO NOVAIS AGRA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arnaldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**48DED2CA

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00020/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisições de bens permanentes, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 27 de outubro de 2023. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 27 de outubro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 981186270. E-mail: [licitacoes.pmcn@gmail.com](mailto:licitacoes.pmcn@gmail.com). Edital: [prefeituracoitedonoia@gmail.com](mailto:prefeituracoitedonoia@gmail.com); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Coité do Nóia - AL, 16 de Outubro de 2023

**WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Weuller Douglas de Almeida Martins  
**Código Identificador:**15A887BC

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO RATIFICADOR DE INEXIB=GIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação do Escritório Jurídico **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.542.612/0001-90**, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47 – Casa Forte – Recife/PE, para contratação de escritório jurídico cuja principal finalidade consiste na prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica nas esferas judiciais e extrajudiciais, na defesa do interesses do município, acerca da recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF que deixaram de ser repassados aos Cofres dessa Administração em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA, condicionado à cláusula “ad exitum”, de acordo com o Art. 25, II, c/c Art.13, V, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

**Colônia Leopoldina, 16 de outubro de 2023**

**MANUILSON ANDRADE SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**3DD1A283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO RATIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação do Escritório Jurídico **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.542.612/0001-90**, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47 – Casa Forte – Recife/PE, para contratação de escritório jurídico cuja principal finalidade consiste na **propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, condicionado à cláusula “ad exitum”.**, de acordo com o Art. 25, II, c/c Art.13, V, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

**Colônia Leopoldina, 16 de outubro de 2023**

**MANUILSON ANDRADE SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**BDE0811B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇO - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, vem através da Secretaria Municipal de Administração, solicitar de todos os interessados, proposta de preços visando a contratação de empresa para aquisição de Coletes Balísticos para Guarda Municipal, para atender a demanda da Secretaria de Administração do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, encontrara-se disponível no site da prefeitura no endereço <https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/cotacoes/>, ou ser solicitado pelo e-mail: [cotacoescolonia@gmail.com](mailto:cotacoescolonia@gmail.com), ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, situada na Rua 15 de novembro, s/n – Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação deste aviso, no e-mail [cotacoescolonia@gmail.com](mailto:cotacoescolonia@gmail.com), conforme disposto no edital de dispensa.

Colônia Leopoldina/AL, 16 de outubro de 2023

**PAULO ANANIAS DE BARROS NETO**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

**Código Identificador:**A2EE6D48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 28-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de **gêneros alimentícios**, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Colônia Leopoldina -AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **31/10/2023, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: [www.colonialeopoldina.al.gov.br](http://www.colonialeopoldina.al.gov.br)

Informações pelo e-mail: [cplcolonialeopoldina.al2@outlook.com](mailto:cplcolonialeopoldina.al2@outlook.com)

Colônia Leopoldina/AL, 16 de outubro de 2023.

**BRUNO HENRIQUE GOMES LINS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

**Código Identificador:**7E0F1142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 26/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Luminária em tecnologia LED para Iluminação Pública, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **30/10/2023, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal da transparência do Município de Colônia Leopoldina

Informações pelo e-mail: [cplcolonialeopoldina2.al@outlook.com](mailto:cplcolonialeopoldina2.al@outlook.com).

Colônia Leopoldina/AL, 16 de outubro de 2023.

**BRUNO HENRIQUE GOMES LINS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

**Código Identificador:**9744E05A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 27/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de **gêneros alimentícios**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Colônia Leopoldina -AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **30/10/2023, às 11:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: [www.colonialeopoldina.al.gov.br](http://www.colonialeopoldina.al.gov.br)

Informações pelo e-mail: [cplcolonialeopoldina.al2@outlook.com](mailto:cplcolonialeopoldina.al2@outlook.com)

Colônia Leopoldina/AL, 16 de outubro de 2023.

**BRUNO HENRIQUE GOMES LINS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

**Código Identificador:**F1E0A8BD

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 166/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – PMSPDs, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que

Ihe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 14 da Lei 1.395/2023,

**Considerando** o disposto na lei federal nº 13.675 de 11 de junho de 2018, que criou a Política Nacional e Segurança Pública e Defesa Social – PMSPDS e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;

**Considerando** a necessidade de se estabelecer estratégias para a atuação integrada das forças de segurança existentes no município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o **PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - PMSPDS** no âmbito do município de Delmiro Gouveia, que será regido por esse decreto, para o gerenciamento de compromissos, desafios e ações de segurança locais a serem implementados, com a finalidade de:

I - promover a melhora da qualidade da gestão das políticas sobre segurança pública e defesa social;

II - contribuir para a organização do Conselho de Segurança Pública e Defesa Social;

III - assegurar a produção de conhecimento no tema, a definição de metas e a avaliação dos resultados das políticas de segurança pública e defesa social;

Art. 2º São compromissos de combate aos indicadores da criminalidade, os descritos no **ANEXO I**, que faz parte do presente Decreto;

Art.3º Fica a cargo do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, fazer o acompanhamento dos compromissos, desafios e ações do PMSPDS, seus resultados e avaliações, para que atinja os objetivos dos aspectos fundamentais do presente decreto;

Art. 4º O Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, será responsável pela elaboração de diagnósticos com o objetivo de subsidiar o PMSPDS, a partir de dados e informações de fontes públicas ou privadas;

Art. 5º O PMSPDS de que trata este Decreto terá duração de 04 (quatro) anos a contar de sua publicação;

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 16 de Outubro de 2023.

**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**  
Prefeita

#### **ANEXO I**

### **PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL**

#### **INTRODUÇÃO**

O art. 144 da Constituição Federal de 1988 preceitua que “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sob a égide dos valores da cidadania e dos direitos humanos, através dos órgãos instituídos pela União e pelos Estados”.

Este conceito impulsiona a Administração Pública em proceder com uma gestão inteligente para efetivar esse direito fundamental e diligenciar para que cada ente, público ou particular, cumpra com suas frações de responsabilidade.

A integração entre as forças de segurança e a sociedade, o planejamento e as estratégias de prevenção, oriundos de ações

coordenadas, geram resultados extremamente positivos que impactam na vida da população.

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Delmiro Gouveia tem por objetivo promover ações sistêmicas para dar respostas efetivas do município à sociedade, visando o desenvolvimento humano, o desenvolvimento econômico, e o desenvolvimento urbano.

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Delmiro Gouveia, será regido por esse instrumento, para gerenciamento de compromissos, desafios e ações de segurança pública municipal, a serem implementados ou aprimorados no Município.

#### **Aspectos Fundamentais:**

São aspectos fundamentais para execução do Plano, os estudos técnicos e dados estatísticos, para realizar o combate aos indicadores da criminalidade, realizar a implantação de políticas públicas preventivas e realizar uma gestão estratégica do sistema de segurança pública municipal.

#### **I - SÃO COMPROMISSOS DE COMBATE AOS INDICADORES DA CRIMINALIDADE**

Intensificar as ações na busca da redução do número de homicídios, furtos e vandalismo, furtos de veículos, roubos, roubo de veículo, posse de entorpecentes e tráfico de entorpecentes.

**Objetivo 1** - Auxiliar os órgãos competentes no aprimoramento da investigação relativa aos crimes de HOMICÍDIO, FEMINICÍDIO, LATROCÍNIO E INFANTICÍDIO.

Justificativa: Um olhar mais voltado para a elucidação dos tipos de crime mais perversos do nosso ordenamento jurídico trará uma maior segurança para a população delmireNSE, bem como contribuirá na diminuição dos crimes do município.

Execução do objetivo 1: Apoiar os órgãos de Segurança Pública que atuam no município, de maneira a identificar outros elementos que permitam traçar um perfil dos autores, das vítimas e, principalmente, da motivação dos crimes.

Além disso, dar visibilidade e mídia às ocorrências solucionadas, fazendo com que a sociedade tenha conhecimento que a impunidade é uma exceção, e aos trabalhos e ações realizadas pelos órgãos de segurança pública do Município.

#### **Objetivo 2** - Reduzir o número de FURTOS e VANDALISMOS.

Justificativa: sabe-se que a maioria desses delitos são praticados por oportunistas, que esperam uma distração do cidadão para danificar, destruir ou tomar para si objetos de uso pessoal da vítima ou do município.

Execução do objetivo 2: Apoiar a intensificação de ações preventivas e ostensivas, realizadas pela Polícia Militar e Guarda Municipal, com orientações às vítimas no sentido de não facilitar tais ações pelos autores e salientar a importância do boletim de ocorrência, afim de delimitar quais os pontos da cidade mais atingidas por esse tipo de crime para que se possa identificar autores e deflagrar operações policiais.

#### **Objetivo 3** - Reduzir o número de ROUBOS.

Justificativa: esse é o tipo de crime com maior probabilidade de, caso algo não ocorra como o planejado, poderá acontecer a morte da vítima, uma vez que é executado através de violência ou grave ameaça, frequentemente com emprego de arma de fogo ou arma branca.

Execução do objetivo 3: Apoiar a intensificação de ações de inteligência, a fim de identificar a forma de ação, dos autores, para que se possa ligar uma ocorrência a outra e a elucidação com a prisão dos autores.

**Objetivo 4** - Reduzir o número de ROUBOS DE VEÍCULOS.

Justificativa: em quase sua totalidade esse crime ocorre com o emprego de arma de fogo e, em vários casos, levam junto a vítima, liberando a alguns quilômetros da cidade, sem meios de comunicação, para não acionar a Polícia.

Execução do objetivo 4: No primeiro contato com a vítima, orientá-la para que ela não faça acordo com os autores, para o resgate do bem móvel, e que comunique de imediato à Polícia, se isso vier a acontecer. Em vários relatos de vítimas, além de perder o veículo, perderam dinheiro também, na promessa da devolução, pegando dinheiro da vítima sem a devolução do veículo roubado.

Por meio da Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal e SMTT, procurar identificar os autores, através de câmaras instaladas próximo ao local da ocorrência e aproveitando as informações repassadas pelas vítimas. Em várias situações sabe-se que os autores são de outras cidades limítrofes.

**Objetivo 5** - Reduzir o número de POSSE DE ENTORPECENTES.

Justificativa: esse tipo de ocorrência influencia diretamente para o cometimento de outros delitos, além de causar a destruição da família, e inserir o jovem no mundo do tráfico.

Execução do objetivo 5: Executar trabalhos preventivos juntos a escolas, associações de bairros e outros seguimentos da sociedade, para que atuem na repressão ao uso das drogas, pois reduzindo o consumo, diminui o tráfego e o crime.

Desenvolver projetos que tenha como foco os jovens envolvidos com as drogas, a fim de conscientizá-los, fazendo com que consigam sair da dependência e serem multiplicadores dentro de seus grupos sociais e familiares, para que outros jovens evitem entrar no mundo da droga.

**Objetivo 6** - Reduzir o número de TRÁFICO DE ENTORPECENTES.

Justificativa: Esse é o tipo de crime que mais preocupa os órgãos de segurança pela quantidade de prisões efetuadas.

Execução do objetivo 6: Através da Polícia Militar e Polícia Civil, intensificar as abordagens próximas aos prováveis pontos de venda de entorpecentes, a fim de subsidiar a autoridade policial na hora da solicitação ao Judiciário de expedição de mandados.

Além disso, planejamento de operações policiais, visando a desarticulação desses grupos criminosos que atuam na cidade de Delmiro Gouveia, mapeando possíveis pontos de venda, para um monitoramento eficaz e identificação dos "chefes" atuantes no crime organizado.

**II - SÃO "COMPROMISSOS" DE IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PREVENTIVAS.****Implementar Políticas Públicas para Juventude.****Desafio 1** - Articular políticas públicas para a juventude em risco.

Justificativa: nos últimos anos, as políticas públicas incorporaram projetos voltados para os problemas específicos da juventude, tipo o tempo ocioso do jovem.

Está comprovado que parte delas também funciona como políticas de prevenção à violência. Para garantir a eficácia de tais ações, no entanto, é preciso incorporar a juventude como parte da solução, seja ouvindo suas demandas e sua percepção dos problemas, seja investigando suas motivações e perspectivas.

Assim, é necessária uma ação transversal e articulada, centrada em um órgão que possa estabelecer o diálogo com os órgãos executores e com os grupos juvenis agregados.

Ação - Criar uma parceria com a Coordenadoria da Juventude do município, estabelecendo um canal específico de comunicação entre

estes e as diversas áreas do poder público ligado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

**Desafio 2** - Conhecer melhor os jovens em situação de risco social.

Justificativa: a informação é um elemento valioso na elaboração de políticas públicas. No campo da segurança, os dados têm se mostrado cada vez mais úteis no planejamento das ações estratégicas. Faltam dados específicos sobre a juventude em situação de risco.

Ação 1 - Realizar pesquisa qualitativa e quantitativa para tratar o perfil da juventude envolvida com a criminalidade. O resultado dessas pesquisas deverá mostrar: a história de vida desses jovens, eventuais crimes cometidos, motivações que levam ao envolvimento com a criminalidade, sua experiência com o sistema de justiça e suas perspectivas para o futuro.

Ação 2 - Integrar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, no monitoramento e acompanhamento dos jovens em situação de risco, para alicerçar ações preventivas, de envolvimento dos mesmos em programas governamentais.

**Desafio 3** - Compartilhar a execução de medidas socioeducativas.

Justificativa: as medidas socioeducativas são essenciais para diminuir a quantidade de jovens envolvidos com a criminalidade.

Ação 1 - Facilitar a municipalização das medidas e criar um planejamento integrado de execução e participação da família no processo de recuperação.

Ação 2 - Coordenar, através do CRAS, a parceria da sociedade civil para atuarem como executores da medida sócio educativa no Município.

**Combater à violência contra a mulher****Desafio 1** - Aprimorar a coleta de dados estatísticos da violência contra as mulheres.

Justificativa: o acompanhamento das estatísticas de violência contra mulher é resultado da combinação dos números dos Boletins de Ocorrências registrados, nos Termos Circunstanciados e demais instrumentos.

Ação 1 - Criar um sistema integrado de registro dos crimes cometidos contra a mulher, bem como intensificar o trabalho da Patrulha Maria da Penha no Município.

**Desafio 2** - Fortalecer a rede de apoio à mulher vítima de violência.

Justificativa: o atendimento à vítima é uma etapa fundamental para a eficácia das ações de combate à violência contra a mulher. É preciso garantir um ciclo de atendimento completo que aumente o número de casos solucionados e diminua o risco das vítimas durante o processo.

Ação 1 - Desenhar o ciclo de atendimento, identificando parceiros fundamentais na formação da rede, incluindo os programas já em execução pela rede de enfrentamento e combate à violência doméstica e familiar.

Ação 2 - Elaborar um procedimento que priorize a comunicação entre os autores envolvidos e o atendimento integral da vítima.

**c) Desafio 3** - Reduzir a subnotificação dos crimes cometidos contra mulheres.

Justificativa: ainda no que se refere às estatísticas, sabemos que a violência doméstica é um dos crimes que mais enfrenta o problema da subnotificação.

Ação 1-Realizar campanhas de conscientização sobre a importância e os benefícios da denúncia de violência contra mulher, alertando para os riscos da omissão e estabelecer parceria com hospitais públicos

para qualificar e registrar os atendimentos que indicarem violência contra mulher.

Ação 2 - Capacitar agentes de saúde do Programa de Saúde para a Família para que estes aproveitem sua rotina de visitas para identificar e notificar eventuais casos de violência.

### **Implementar medidas de Redução e Combate da violência nas Escolas.**

**Desafio 1** - Promover a cultura de paz nas escolas municipais.

Justificativa: a escola, enquanto espaço de formação privilegiada de crianças e jovens, e equipamento público capaz de mobilizar a comunidade, é um campo rico em possibilidades de educação para a paz.

Ação 1 - Criar projetos que eduquem nossos jovens para a vida, fomentando que abordem temas como direitos humanos, da criança e do adolescente, estatuto do idoso, para a resolução pacífica de conflitos, reprimindo o preconceito e intolerância.

Ação 2 - Incentivar a criação de Grêmios Estudantis e de grupos envolvendo diretores, professores, pais e alunos, para discutir os problemas enfrentados pela escola, demandas da comunidade e sugestões de atividades a serem desenvolvidas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.

### **Combater a Sensação de Insegurança.**

**Desafio 1** - Consolidar o conceito de informação de mídia responsável na área de segurança pública.

Justificativa: o tratamento dado pela mídia à cobertura da criminalidade pode contribuir para a redução ou agravamento da sensação de insegurança da população.

Ação 1 - Trabalhar a mídia local, sensibilizando jornalistas para os efeitos dos sensacionalismos na cobertura de temas relacionados à criminalidade e violência, bem como a publicação responsável de ações e trabalhos exitosos na área de segurança pública;

Ação 2 - Aprimorar e divulgar os resultados de veículos recuperados de origem de furto e roubo, número de prisão de infratores nos diversos crimes contra a vida e a do uso e porte no tráfego de drogas.

**b) Desafio 2** - Garantir que a população seja informada sobre o quadro real da criminalidade municipal, suas causas e efeitos, bem como os avanços no seu combate.

Justificativa: o avanço da criminalidade na última década criou, além de uma cultura do medo, uma série de mitos referentes às causas e efeitos da violência. É preciso combater esses mitos, trabalhando na elaboração de políticas fundamentadas em dados e informações reais sobre a criminalidade. Ao mesmo tempo, é preciso garantir que a população tenha acesso a essas informações. Em diversos países, a divulgação das estatísticas criminais foi decisiva para estabelecer uma percepção real dos índices de violência e risco.

Ação 1 - Disponibilizar as estatísticas criminais do Município para mídia e população por meio de um site onde essas informações possam ser acessadas, com alerta de riscos e potencial segurança nas diversas regiões do Município.

Ação 2 - Dispor a análise dos números sobre os principais crimes cometidos, operações em desenvolvimento para captura de foragidos e canais de comunicação para informações privilegiadas de ajuda as prisões.

### **Combater a Cultura da Violência**

**Desafio 1** - Campanhas valorizando a resolução pacífica de conflitos.

Justificativa: boa parte dos homicídios ocorre por motivos fúteis, decorrentes da aposta na violência como a única maneira de resolver conflitos, ainda que banais. Além disso, uma série de jovens são atraídos para a criminalidade na esperança de garantir espaço, respeito, visibilidade e possibilidade de conquista através da violência.

Ação 1 - Desenvolver campanhas de conscientização voltada para o público jovem, mostrando os riscos e consequências do envolvimento criminal.

Ação 2 - Desconfiguração da violência como espaço "legítimo" de conquista de poder e respeito. A campanha deve combinar estratégias de comunicação tradicional e inovadora, através de eventos, debates, shows, atuação em escolas, parques, etc.

**Desafio 2** - Promover mediação de conflitos nos núcleos habitacionais.

Justificativa: a resolução de conflitos de maneira violenta muitas vezes é a única alternativa para lidar com questões fundamentais em áreas onde o Estado e a Justiça não se fazem presentes. A descrença nas instituições públicas, reforçada pela inacessibilidade e vagariedade do sistema judicial.

Ação 1 - Oferecer cursos e cartilhas simplificadas com explicações sobre a legislação nas diversas áreas pertinentes e relacionadas aos motivos geradores de conflitos na cidade e sobre a Lei Maria da Penha.

### **Implantar Sistema de Videomonitoramento Integrado**

**Desafio 1** - Incentivar a parceria público-privada para investimentos.

Justificativa: O uso de tecnologias de prevenção é fundamental no combate à violência e à criminalidade. Cada vez mais, as instituições de segurança pública se apropriam de meios inovadores para ampliar e fortalecer os serviços ofertados a população.

Ação 1 - Criar grupo de trabalho com especialistas externos, Guarda Municipal, SMTT, Polícia Civil e Militar, para elaboração prévia de projeto executivo com identificação dos locais para instalação;

Ação 2 – O COMSEP ficará responsável pela elaboração do regulamento do uso de imagens e de câmeras no espaço público;

Ação 3 - Apoiar ações comunitárias de instalação de sistemas de segurança que atendam a demanda local e possam fomentar a segurança global do Município de forma integrada.

**Desafio 2** - Associar as câmeras ao sistema público de monitoramento.

Justificativa: para que o trabalho de monitoramento seja ético e transparente, é fundamental que a população local seja informada de que ele está ocorrendo. Por outro lado, a divulgação do funcionamento das câmeras e da sua localização reafirma e amplia seu potencial preventivo uma vez que eventuais ações criminosas passam a ser alvos de reconhecido monitoramento.

Ação 1 - Realizar campanha de divulgação da existência das câmeras, sua localização, bem como sua inserção no restante das políticas de combate à criminalidade do Município.

Ação 2 - Adquirir um programa que desenvolva a integração responsável das câmeras privadas, no monitoramento da segurança pública e viária, de forma a atender a responsabilização de criminosos.

### **III - SÃO COMPROMISSOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Agregar Colaboradores na Operação do Plano Municipal de Segurança Pública.**

**Desafio 1** - Criar um Grupo de Gestão das Secretarias Municipais.

Justificativa: aumentar o número de atores institucionais envolvidos em ações que devem resultar na prevenção da criminalidade por sua execução transversal.

Ação 1- Criar Grupo de Gestão, envolvendo o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP e Ministério Público, com calendário periódico de reuniões e acompanhamento dos resultados.

Ação 2 - Estabelecer metodologia de trabalho do grupo, prioridades de atuação e seu planejamento estratégico, como forma de avaliação do Plano e seu desenvolvimento efetivo na redução dos índices, ou minimização da violência.

**Desafio 2** - Monitorar as ações e projetos em execução.

Justificativa: manter uma rotina de avaliação e monitoramento; é a comprovação de que as propostas podem ser adequadas e atingir os objetivos fundamentais do plano.

Ação 1-Criar planilha de registro e monitoramento das ações.

Ação 2 - Capacitar os entes no preenchimento da planilha, com dados reais.

**Incentivar a Participação da População na Gestão da Prevenção da Segurança Pública.**

**Desafio 1** - Criar canais alternativos de participação popular.

Justificativa: a construção de políticas públicas em conjunto com a sociedade civil é uma das garantias da eficácia dessas ações. A aproximação entre Poder Público e sociedade civil é fundamental na medida em que garante informações mais confiáveis, corresponsabilização pelas políticas e o desenho de ações específicas para cada área da cidade. Nesse sentido, é preciso ampliar as possibilidades de ação de seus representantes.

Ação 1- Criar fóruns itinerantes para debater os temas da segurança, avaliar resultados e implementar ações corretivas nos bairros.

Ação 2 - Sistematizar atividades de formação nos bairros, para capacitar cidadãos como participantes das comissões, conselhos, fóruns e associações.

**Investir na criação e melhoria dos espaços públicos**

**Desafio 1** - Recuperar e Ampliar as opções de lazer e convivência comunitária (praças, parques, quadras esportivas, etc.), com foco na prevenção.

Justificativa: a concentração de espaços de lazer e convivência em áreas públicas e sua manutenção garante a participação da comunidade na formação de nossos jovens, consolidando princípios de convivência e exemplos de educação para todos.

Ação 1 - Manter os espaços de praças, pracinhas de brinquedos, bancos, áreas esportivas, sob monitoramento e manutenção para uso da população do bairro.

Ação 2 - Incentivar projetos e programas voltados para atrair a juventude e terceira idade para esses locais de convivência, com competições, gincanas.

**Desafio 2** - Dar prioridade a questão da iluminação pública.

Justificativa: a cidade necessita sempre observar a questão da iluminação pública, cujo principal objetivo é tornar as principais ruas e cruzamentos mais seguros.

Ação 1 - Manter sempre em bom estado todo o sistema de iluminação pública municipal.

Ação 2 - Priorizar as demandas nas ruas com maiores Ocorrências Criminais.

**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Karine Ferreira Vanderlei  
**Código Identificador:**DC3B7188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo n.º 0500.007365/2023**

**Pregão Eletrônico n.º 048/2023**

Tipo: Menor Preço por lote

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada em **fornecimento de Gelo**, de acordo com as especificações e quantidades determinadas nesse Termo de Referência, visando atender as demandas do Município de Delmiro Gouveia/AL.

Data de realização: 21 de novembro de 2023 às 08:00h.

**Processo n.º 0500.009304.2023**

**Pregão Eletrônico n.º 049/2023**

Tipo: Menor Preço por lote

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preço Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e manutenção com troca de peças e aferição junto ao Inmetro em tacógrafos dos veículos que compõem a frota do município de Delmiro Gouveia/AL.

Data de realização: 22 de novembro de 2023 às 08:00h.

Informações: [cpldelmiro@outlook.com](mailto:cpldelmiro@outlook.com)

**ERIKA VANESSA MELO DE LIMA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**79384FDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia – AL, convida empresas a participar da pesquisa de preço referente a aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia-AL. O termo de referência deverão ser solicitada através do e-mail [comprassaudedelmiro@outlook.com](mailto:comprassaudedelmiro@outlook.com).

As cotações deverão ser enviadas até o dia 20 de outubro de 2023

**JANAINA DA SILVA CORREIA**

Departamento de Compras

**Publicado por:**  
José Carlos Rodrigues  
**Código Identificador:**88832A20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA N.º 0723/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 0723/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N.º 887/2006,

**RESOLVE:**

CONCEDER, **PRODUTIVIDADE FISCAL** referente ao **mês de setembro de 2023**, ao Fiscal de Tributos **PHELLIPE GOMES DE FRANÇA**, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, no valor de R\$6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais), conforme Processo Administrativo de n.º **0600.011811.2023**.

Delmiro Gouveia-AL, 16 de outubro de 2023.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**04537F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0725/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0725/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia a servidora **ADRIELMA MARIA LEITE**, inscrita no CPF sob o nº 966.###.###-00, para o nível III, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 13, I, c), de acordo com o processo administrativo de nº 0900.011312.2023.

Delmiro Gouveia-AL, 16 de outubro de 2023.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**56D7CC4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0724/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0724/2023**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

**RESOLVE:**

**NOMEAR, MARIA GIVANILDA SANTOS**, portador (a) do CPF: 066.077.274-41, para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23 da Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 16 de outubro de 2023.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**63BD35FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 02 / 2023**

PORTARIA Nº 02 / 16 de outubro de 2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ODONTÓLOGO, TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

A secretária de saúde do município de Delmiro Gouveia - AL, **GEONICE ROCHA PEIXOTO**, devidamente nomeada conforme portaria nº 0637/2023, no uso de suas atribuições legais, e: **Considerando** o artigo 37, IX da Constituição Federal, que leciona que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, a Lei Municipal nº 1.130/2015 que também dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso VII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, sendo:

**PRESIDENTE:** Andréa Nogueira Lisboa de Oliveira, CPF: 894.735.234-91 / Matrícula: 2055 / Cargo: Enfermeira;

**MEMBRO:** Tatiana Santos Silva, CPF: 112.912.724-96 / Matrícula: 23348 / Cargo: Enfermeira;

**MEMBRO:** Geórgia Nery Vieira Fachine, CPF: 881.370.583-20 / Matrícula: 22997 / Cargo: Enfermeira;

**MEMBRO:** Sheyla Santos Ferreira Queiroz, CPF: 091.597.674-99 / Matrícula: 23153 / Cargo: Odontólogo;

**MEMBRO:** Daniela Correia dos Santos, CPF: 041.225.904-42 / Matrícula: 23422 / Cargo: Psicóloga.

**Art. 2º.** Em seus impedimentos eventuais, o Presidente da Comissão será substituído pelo Vice-presidente;

**Art. 3º.** Caberá à referida comissão, o planejamento, a organização, a operacionalização, avaliação de títulos e documentos do referido processo seletivo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”

Delmiro Gouveia, 16 outubro de 2023

**GEONICE ROCHA PEIXOTO**

Secretária Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia – AL

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**C2BA19CD

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 024 de 16 DE OUTUBRO DE 2023**

O Prefeito do Município de Dois Riachos - Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e fundamentadas no que dispõe a Lei Municipal nº 334, de 14 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme a composição prevista na Lei Nº 334, de 14 de setembro de 2023, para o biênio de 2023 a 2025, eleitos em Plenária realizada em 11 de outubro de 2023.

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE: 02.**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Rogério Costa Ferro

Suplente: Karoline de Souza Lima

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Elyka Mayara Ferro Marques

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Suplente: Poliana Gomes da Silva

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE: 02.**

**Titular: Jorge Marcos Soares de Lima**  
 Suplente: José Wanderley Soares da Silva  
 Titular: Poliane Melo da Silva  
 Suplente: Nayane Ataíde Fernandes

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS: 04.**

**Associação Comunitária Serra da Mandioca**

Titular: Edvanio Dias do Nascimento

Suplente: Silene França da Silva Soares

**Igreja Católica**

Titular: Maria Eliane Tavares Queiroz de Melo

Suplente: Marlene Maria Soares

**Associação Comunitária Rural São José**

Titular: Simone Maria da Silva

Suplente: Geovane Henrique de Lima

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Dois Riachos**

Titular: Maria Erivânia de Novais Silva

**Igreja Evangélica Assembleia de Deus**

Suplente: Tatiana da Costa Soares

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra.

**Dois Riachos, 16 de outubro de 2023.**

**RAMON CAMILO**

Prefeito

**Publicado por:**

João Paulo Correia Oliveira

**Código Identificador:**ECD28F3D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ref. Pregão Eletrônico nº 09/2023

A Prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o seu objeto em favor das empresas VALDIRAN AZEVEDO BARBOZA 09388272439, inscrita no CNPJ nº 26.503.999/0001-85, estabelecida na R VALDO ARAUJO DE AZEVEDO, Ponta Grossa, Maceió/AL, email: warefrigeracao10@gmail.com, telefone: (82) 8732-3887, representada neste ato pelo Sr. VALDIRAN AZEVEDO BARBOZA, portador do RG nº 34014225 SSP/AL e CPF nº 093.882.724-39; ARCLINTEC LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.493.885/0001-79, estabelecida na RUA DURVAL COELHO NORMANDE N 200, Farol, Maceió/AL, email: arclintec.comercial@gmail.com, telefone: (82) 9886-47332 e (82) 8897-1234, representada neste ato pela Sra. JESSICA DA SILVA SOUZA, portadora do RG nº 04870931561 SSP/AL e CPF nº 013.780.934-45 e KC DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.769.215/0001-68, estabelecida na AV. ANTONIO DE MIRANDA CABRAL, 11, Centro, Cajueiro/AL, email: kcdasilvaeireli@gmail.com, telefone: (82) 98217-6749 e (82) 9969-41915, representada neste ato pela Sra. KELLINE CAVALCANTE DA SILVA, portadora do RG nº 2029985 SSP/AL e CPF nº 051.970.394-42, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Feliz Deserto, 16 de Outubro de 2023.

**ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Odenio de Oliveira Santos

**Código Identificador:**4055DEA6

**GABINETE DO PREFEITO(A)**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP/13kg e água mineral no Município de Feliz Deserto/AL.

Tipo: Menor preço por item.

Data e hora da sessão de disputa: 30/10/2023, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: [www.felizdeserto.al.gov.br](http://www.felizdeserto.al.gov.br)

Informações pelo e-mail: [cplfelizdeserto.al@outlook.com](mailto:cplfelizdeserto.al@outlook.com).

Feliz Deserto/AL, 16 de Outubro de 2023.

**GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Odenio de Oliveira Santos

**Código Identificador:**318F9880

**GABINETE DO PREFEITO(A)**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de laboratórios de análise clínicas, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Feliz Deserto/AL.

Tipo: Menor preço por item.

Data e hora da sessão de disputa: 01/11/2023, às 10:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: [www.felizdeserto.al.gov.br](http://www.felizdeserto.al.gov.br)

Informações pelo e-mail: [cplfelizdeserto.al@outlook.com](mailto:cplfelizdeserto.al@outlook.com).

Feliz Deserto/AL, 16 de Outubro de 2023.

**GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Odenio de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**31BA0377

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**CONTROLE**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos.

PROCESSO: 0918.0002.052/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail [compras@flexeiras.al.gov.br](mailto:compras@flexeiras.al.gov.br), ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

**Publicado por:**  
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins  
**Código Identificador:**960DE0CF

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO /AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 018/2023, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos destinados a rede municipal de saúde do Município de Girau do Ponciano, mediante sistema de registro de preço, consagrando-se vencedoras as empresas: **CENTRAL MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 37.246.456/0001-46, no valor de **R\$ 2.314.187,88** (dois milhões, trezentos e quatorze mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos); **DARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME**, CNPJ nº 23.680.034/0001-70, no valor de **R\$ 210.672,80** (duzentos e dez mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); **HOSPITALMED EIRELI**, CNPJ nº 29.868.059/0001-88, no valor de **R\$ 785.718,82** (setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos); **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 47.783.547/0001-74, no valor de **R\$ 850.541,72** (oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos); **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ nº 24.564.626/0001-99, no valor de **R\$ 163.840,00** (cento e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, no valor de **R\$ 134.940,00** (cento e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta reais); **ZUCK PAPEIS LTDA**, CNPJ nº 23.232.280/0001-69, no valor de **R\$ 408.961,20** (quatrocentos e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos); **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.151.224/0001-28, no valor de **R\$ 34.861,20** (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos); **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 11.195.977/0001-28, no valor de **R\$ 33.984,00** (trinta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais). **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, no valor de **R\$ 59.362,50** (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.274.237/0001-85, no valor de **R\$ 143.221,20** (cento e quarenta e três mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos); **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 23.312.871/0001-46, no valor de **R\$ 33.460,00** (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais);

**PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, no valor de **R\$ 202.161,00** (duzentos e dois mil, cento e sessenta e um reais); **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, no valor de **R\$ 54.055,80** (cinquenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 17.263.792/0001-90, no valor de **R\$ 43.884,00** (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais); **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, no valor de **R\$ 230.236,56** (duzentos e trinta mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos); **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, no valor de **R\$ 86.773,50** (oitenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); **IPOJICAN DA ROCHA SANTOS**, CNPJ nº 32.562.028/0001-09, no valor de **R\$ 142.050,00** (cento e quarenta e dois mil e cinquenta reais); totalizando o valor global em **R\$ 5.932.912,18** (cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil, novecentos e doze reais e dezoito centavos). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Girau do Ponciano/AL, 16 de outubro de 2023.

**DAVID RAMOS DE BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gislaine de Oliveira Amorim  
**Código Identificador:**5A47F9DF

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**PORTARIA Nº 45/2023, 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Exonera Diretora Adjunta Escolar da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 001/2022 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas E Formação De Cadastro Reserva Para Diretores E Diretores Adjuntos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi; Considerando o pedido de exoneração da servidora mencionado no processo administrativo de nº **20231002.010**;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora a senhora **Allyne Jaciara Alves Rios Oliveira**, portadora do RG 3996307-1 SEDS/AL e CPF 064.946.454-02 do Cargo de **Diretora Adjunta** da Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora do Rosário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 16 de outubro de 2023

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**A51CA672

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**PORTARIA Nº 46, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Regulamenta os prazos e descontos para o IPTU 2023, bem como o requerimento dos benefícios de imunidade e isenção tributária.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso das suas atribuições e prerrogativas,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atos necessários à implantação e melhor aplicação do artigo 191, incisos I e II da Lei Complementar 03/2022 - Código Tributário Municipal de Inhapi, que institui, dentre outros tributos, o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aos contribuintes que efetuarem pagamento do IPTU 2023, em Cota Única, até 10/12/2023, será concedido desconto no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto.

**Art. 2º.** Fica definido como vencimento da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos - TCTDRSU o dia 10/12/2023.

**Parágrafo único.** Os tributos vencidos, serão acrescidas de todos os encargos legais previstos na Lei Complementar Municipal nº 03/2022.

**Art. 3º.** O contribuinte poderá, a partir do efetivo lançamento do IPTU 2023, emitir on-line, seu boleto para pagamento, em cota única ou parcelado, através de solicitação por meio do e-mail: <https://municipioonline.com.br/al/prefeitura/inhapi/contribuinte/imove/iptu>

**Art. 5º.** Os contribuintes com direitos legais de isenção ou Reconhecimento de Imunidade Constitucional poderão apresentar requerimento do benefício até o dia 30/12/2023.

**Art. 6º.** O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor do IPTU e da TCTDRSU lançada, poderá requerer revisão até o dia 10/12/2023.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Inhapi e endereçado a Coordenação de Instrução e Julgamento da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto nesta Portaria sem juros e sem multa.

§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

**Art. 7º.** Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão do IPTU e da TCTDRSU 2023, o contribuinte ou seu representante legal subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone/WhatsApp que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inhapi/AL, de 16 de outubro de 2023

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**C768294B

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2023 - ADESÃO**  
**PASSAGENS AEREAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2023**

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **INOVVE TURISMO**, inscrita no CNPJ sob nº 45.339.142/0001-16.

Objeto: Eventual contratação de empresa para **serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento, de (passagens aéreas)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Adesão: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 10/10/2023.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e IRCO VASCONCELLOS MARQUES.

**Publicado por:**  
Adrielle Rocha da Silva  
**Código Identificador:**8DD8A3CF

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo n. 11040014/2022. Credenciamento n. 002/2023. Contrato: 057/2023. Partes contratantes: Município de Junqueiro/AL e P. A. Porfirio Brandão, inscrito no CNPJ sob o nº 21.543.892/0001-47. Objeto: Prestação de serviços ambulatoriais de saúde, realização de exames, consultas e procedimentos de alta e média complexidade complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Junqueiro/AL. Fundamento legal: Constituição Federal, por meio de seus artigos 196 e 200, como também nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90. Dotação: Unidade Orçamentária – 0111 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação orçamentária – 10.302.0007.6005 – Manutenção dos serviços de média e alta complexidade; Elemento de despesa – 3.4.4.9.0.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte de recursos – 0040.00.000. Data de Assinatura: 04 de setembro de 2023. Vigência: 12 meses. Valores de referência: Tabela Conisul.

**Publicado por:**  
Roselânia Alves Santos  
**Código Identificador:**6AB754DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo n. 11040014/2022. Credenciamento n. 002/2023. Contrato: 058/2023. Partes contratantes: Município de Junqueiro/AL e Lamara Laboratório de Análises Médicas de Arapiraca, inscrita no CNPJ sob o nº 12.439.212/0001-59. Objeto: Prestação de serviços ambulatoriais de saúde, realização de exames, consultas e procedimentos de alta e média complexidade complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Junqueiro/AL. Fundamento legal: Constituição Federal, por meio de seus artigos 196 e 200, como também nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90. Dotação: Unidade Orçamentária – 0111 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação

orçamentária – 10.302.0007.6005 – Manutenção dos serviços de média e alta complexidade; Elemento de despesa – 3.4.4.9.0.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte de recursos – 0040.00.000. Data de Assinatura: 04 de setembro de 2023. Vigência: 12 meses. Valores de referência: Tabela Conisul.

**Publicado por:**  
Roselânia Alves Santos  
**Código Identificador:**53576C69

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**JULGAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040012/2023.**  
**EMPRESA: M. ANA FRANCA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023.**

**JULGAMENTO**

Em 16 de fevereiro de 2023, o Município de Lagoa da Canoa firmou ata de registro de preço nº 013/2023, junto a empresa M. ANA FRANCA, inscrita no CNPJ sob nº 07.692.758/0001-87, visando o fornecimento de fardamento escolar.

No entanto, segundo informações passadas pela Diretora de Compras Sra. Victória Gracindo, em 30 de março de 2023 foi enviado via e-mail ordem de fornecimento no valor de 39.897,24 (trinta e nove mil reais oitocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), dado recebido no email no mesmo dia, mas que até o momento a mercadoria foi entregue parcialmente e sem retorno para entrega do restante dos itens.

Em razão disto, em 08 de setembro de 2023, a empresa foi notificada da abertura de processo administrativo de aplicação de penalidade, e dado o prazo de 5 dias corridos para que oferecesse defesa prévia, onde até o momento a empresa não se manifestou.

**Visando o embasamento legal, para fundamentar a presente decisão, os autos do processo foram remetidos a procuradoria geral do Município, e em atenção as recomendações realizadas, passamos a decidir, conforme segue:**

**“A EMPRESA M. ANA FRANCA INCRITA NO CNPJ: 07.692.758/0001-87, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA, ESTA SUSPENSÃO O CNPJ TEMPORARIAMENTE DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES E APLICAÇÃO DE MULTA DE 5% POR DIA DO VALOR DOS PRODUTOS EM ATRASO. ATÉ O LIMITE DE 5 DIAS, DE ACORDO COM O ART. 87 DA LEI 8.666/93”**

É a decisão.

**TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Victoria Bruna Lessa Gracindo  
**Código Identificador:**46D8C53B

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

**SECRETARIA DE OBRAS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção de vias, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas vias urbanas, rurais e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia – AL.

**AVISO:** A Comissão Permanente de Licitação recebeu recurso das empresas **ORION CONSTRUTORA LTDA e M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**. Ficando desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para oferecimento de **CONTRARRAZÕES**. E por este motivo, fica **SUSPENSÃO a REABERTURA** desta licitação, que aconteceria no dia 17 de outubro de 2023, às 10hrs:00min.

**Disponibilidade dos Editais e Informações:** sala de licitações, localizada na Rua Major Luiz Carlos, s/n, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: [cpl.novostempos@gmail.com](mailto:cpl.novostempos@gmail.com).

Limoeiro de Anadia/AL, 17 de outubro de 2023.

**BRUNO DUDA DOS SANTOS ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Bruno Duda Dos Santos Rocha  
**Código Identificador:**EF54393A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**  
**DECRETO Nº 25 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 25 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação parcial por via amigável ou judicial, de uma área de terreno totalizando 822,80 m<sup>2</sup>, situada no Sítio Riachão dos Alexandres, neste Município, na forma como menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, a área situada na zona rural, sendo:

I - área rural parcial que mede 43,00m e tem 18,68m de largura, totalizando uma superfície de 822,80m<sup>2</sup>, que compreende o imóvel rural situado no Sítio Riachão dos Alexandres, de propriedade de Maria Alves da Silva, limitando-se com: ao nascente com terras de José Alves da Silva; Ao poente com terras de Josefa de Barros; Ao norte com terras de José Soares Sales e ao sul com terras de Salustiano Alves da Silva, registrada no livro de Protocolo 2-J-1, fls. 181, matrícula nº 4575, R -01 do Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município de Major Izidoro/AL.

Art. 2º – O imóvel descrito no Art.1º, I, deste Decreto, será expropriado para fins da construção de ampliação da Escola Municipal Silvio Amaral, a ser edificada pelo Município de Major Izidoro/AL.

Art. 3º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da referida obra, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária:

Funcional Programática:

12.361.0004.1010 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.

12.361.0004.2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL

04.122.0004.2029 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Elemento de Despesa:

4.5.9.0.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 09 de outubro de 2023.

**THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO**

Prefeito de Major Izidoro

**Publicado por:**

Patricia Oliveira Ferreira da Silva

**Código Identificador:**41BA327B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO  
AVISO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO E REVOGAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023**

A Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, CNPJ/MF nº 12.228.904/0001-58, através do Sr. Hercules Veloso Pimentel, Secretário Municipal de Finanças, consoante advento do Decreto Municipal nº 005/2021 de 04.01.2021 no uso de suas atribuições legais, torna público a **EXTINÇÃO** do contrato nº **029/2023**, pelas razões de fato e de direito expostas, nos termos do art. 137, V, da Lei Federal nº 14.133/21 e conseguinte **REVOGAÇÃO** do referido processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2023**, que objetivou a contratação da empresa **JOSE CICERO DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ/MF nº 14.456.118/0001-33**, para a aquisição de materiais para os agentes de saúde, devido a cancelamento e fechamento da empresa, com fulcro na súmula nº 473 do STF e art. 71, II, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme termo de revogação apenso aos autos.

**HERCULES VELOSO PIMENTEL**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Jackeline Meire da Silva Custódio

**Código Identificador:**40BCBF26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO  
AVISO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO E REVOGAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023**

A Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, CNPJ/MF nº 12.228.904/0001-58, através do Sr. Hercules Veloso Pimentel, Secretário Municipal de Finanças, consoante advento do Decreto Municipal nº 005/2021 de 04.01.2021 no uso de suas atribuições legais, torna público a **EXTINÇÃO** do contrato nº **030/2023**, pelas razões de fato e de direito expostas, nos termos do art. 137, V, da Lei Federal nº 14.133/21 e conseguinte **REVOGAÇÃO** do referido processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2023**, que objetivou a contratação da empresa **JOSE CICERO DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ/MF nº 14.456.118/0001-33**, para a aquisição de materiais para os profissionais da Unidade Mista de Saúde Dr. Ezechias da Rocha, devido a cancelamento e fechamento da empresa, com fulcro na súmula nº 473 do STF e art. 71, II, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme termo de revogação apenso aos autos.

**HERCULES VELOSO PIMENTEL**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Jackeline Meire da Silva Custódio

**Código Identificador:**96B47613

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
LEI MUNICIPAL Nº 798/2023**

(de 06 de outubro de 2023)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA SEDIAR O POSTO DE ATENDIMENTO AVANÇADO – JUSTIÇA ELEITORAL DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso de bem público municipal, qual seja, terreno com área de aproximadamente 126,61 m², localizado à Praça Santo Antônio de Pádua, 30, Centro, Maragogi/AL, em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, destinando-se à sede do Posto de Atendimento Avançado – Justiça Eleitoral de Alagoas.

**Art. 2º.** A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, dispensada a concorrência, nos moldes do Art. 66, §1º da Lei Orgânica Municipal nº 099/1990.

**Art. 3º.** A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do contrato administrativo.

**§ 1º -** O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

**§ 2º -** Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o imóvel retornará à posse do município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus aos cofres públicos.

**Art. 4º.** A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

**Art. 5º.** Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**

Djalma Juvêncio Lucas Neto

**Código Identificador:**164B20CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
LEI MUNICIPAL Nº 799/2023**

(de 06 de outubro de 2023)

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO BUGUEIRO, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído o Dia Municipal do Bugueiro no âmbito do município de Maragogi, a ser comemorado anualmente no dia 26 de agosto.

**Art. 2º.** O dia de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial do município de Maragogi.

**Art. 3º.** O Dia Municipal do Bugueiro tem como objetivos:

I – conscientizar o bugueiro e a bugueira de seu papel de relevância no município, tanto como participante da crescente economia local como cadeia produtiva do turismo e na preservação do meio ambiente e dos atrativos locais;

II – sensibilizar os órgãos públicos e os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância da atividade de buggy-turismo e do bugueiro para a economia e o turismo em Maragogi;

III – divulgar os direitos e as demandas dos bugueiros.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**

Djalma Juvêncio Lucas Neto

**Código Identificador:06EDBBE2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 558/2023**

(de 16 de outubro de 2023)

**NOMEAÇÃO:** AGENTE PÚBLICO EM CARGO EFETIVO E DE PROVIMENTO NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** ter sido aprovado e classificado no concurso Público Municipal de prova e título, Edital 001/2019, autorizado pela Lei Municipal nº 666/2019;

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR**, em caráter efetivo, a senhora **MAÍRA SARMENTO SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº **\*\*878\*\*\*10**, para exercer o Cargo de **AUDITORA DE CONTROLE INTERNO**, subordinada à **Controladoria Geral do Município**.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo de 09 (nove) de outubro de 2023, revogadas as publicações em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**

Djalma Juvêncio Lucas Neto

**Código Identificador:CB81F031**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 557/2023**

(de 16 de outubro de 2023)

**NOMEAÇÃO:** AGENTE PÚBLICO EM CARGO EFETIVO E DE PROVIMENTO NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** ter sido aprovado e classificado no concurso Público Municipal de prova e título, Edital 001/2019, autorizado pela Lei Municipal nº 666/2019;

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** em caráter efetivo, a senhora **FLÁVIA FERNANDA CURVELO DE AZEVEDO CAMPOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº **\*\*675\*\*\*98**, para exercer o Cargo de **PSICÓLOGA**, subordinada à **Secretaria de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação**.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeito retroativo de 09 de outubro de 2023.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**

Djalma Juvêncio Lucas Neto

**Código Identificador:E5DC5C3B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 559/2023**

(de 16 de outubro de 2023)

**EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE**

MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** a senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA SEGUNDA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº \*\*\*.137.\*\*\*-34 do Cargo de Provimento de Comissão de **COORDENADORA MUNICIPAL**, subordinada à Secretaria Municipal de **Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação**.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, à partir de 16 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2023.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:DB4C4C6C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 600/2023**

(de 16 de outubro de 2023)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** o senhor **JOSÉ HENRIQUE DE LIMA MOTA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº \*\*\*.216.\*\*\*-10 do Cargo de Provimento de Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a partir de 16 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2023.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:791CC356**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 072 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 072 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Designa a Comissão Especial de Chamamento Público e dá outras providências

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

**NOMEAR** os servidores públicos municipais **JOÃO DA SILVA NOBRE**, inscrito no CPF sob nº 146.695.014-53, **JUCIELLE FEITOSA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 074.006.734-67 e **JUAN ROCHA ALVES**, inscrito no CPF sob nº 013.748.124-12, ficando o primeiro para atuar como presidente e os demais como membros, para comporem a Comissão Especial de Chamamento Público, em caráter *ad hoc*, com fins de processar, analisar e julgar os processos de Chamamento Público, a ser realizado pelo Poder Executivo para fins de seleção de entidade sem fins lucrativos para celebração de termo de colaboração, cujas funções serão exercidas, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atividades funcionais até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, em 13 de setembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 13 de setembro de 2023. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:81902FD5**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 504, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**LEI Nº 504, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

RECONHECE COMO DE RELEVANTE INTERESSE CULTURAL, SOCIAL E ECONÔMICO O MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido como de relevante interesse cultural, social e econômico o Mercado Público do município de Maravilha/AL.

**Art. 2º**A critério dos órgãos competentes, o Mercado Público de Maravilha poderá ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro, criação de núcleos artesanais e gastronômicos, além de outros procedimentos administrativos, pelos órgãos competentes.

**Art. 3º**Para fiel execução da presente lei, a complementação, detalhamento ou omissões serão resolvidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo, mediante decreto.

**Art. 4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, 11 de outubro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeita do Município de Maravilha/AL

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 11 do mês de outubro de 2023. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Juan Rocha Soares

**Código Identificador:**1C838EC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00039/2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00039/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 09280016/2023, Dispensa de Licitação nº 09.00039/2023, e **Adjudicar** à **DJEFERSON FELIX RAMALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.733.246/0001-21, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção, instalação, reinstalação e/ou retirada de ares condicionados nas repartições públicas do Município, no valor total de R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 16 de outubro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeita -Município de Maravilha/AL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.00039/2023**

**CONTRATO Nº 030/2023**

Processo Administrativo: 09280016/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67

Contratada: DJEFERSON FELIX RAMALHO, CNPJ n.º 33.733.246/0001-21

Objeto: Prestação de serviço manutenção, instalação, reinstalação e/ou retirada de ares condicionados Valor R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária:

Estrutura Programática: 2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação Orçamentária:

Estrutura Programática: 6012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS

Dotação Orçamentária:

Estrutura Programática: 2042 – Manutenção das Ações da Educação Fundamental;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Dotação Orçamentária:

Estrutura Programática: 2042 – Manutenção das Ações da Educação Fundamental;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União VAAF

Dotação Orçamentária:

Estrutura Programática: 2043 – Manutenção das Ações da Educação Infantil Creche – 30%;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1542 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União VAAT

Dotação Orçamentária:

Estrutura Programática: 6025 – Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Dotação Orçamentária:

Estrutura Programática: 6027 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC PSB – CRAS/SCFV)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Dotação Orçamentária:

Estrutura Programática: 6028 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeita

**Publicado por:**

Juan Rocha Soares

**Código Identificador:**E9DE1B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE,  
URBANISMO E LIMPEZA URBANA  
TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Limpeza Urbana do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** as disposições da Lei n.º. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse

público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; **Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **convalidado** os atos relativos ao termo contratual cujo extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Maravilha/AL, 16 de outubro de 2023.

#### **FÁBIO DE MELO SANTOS MARTINS**

Secretária Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Limpeza Urbana

#### **Extrato do Contrato**

#### **Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 27/2022**

Processo Administrativo nº.05020047/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.27/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 36.413.553/0001-13.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº.27/2022, referente a contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de abastecimento de água no município de Maravilha/AL.

Data da Assinatura: 25 de maio de 2023.

Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **Fernando Candido da Silva** pela **Contratada**. Em MARAVILHA/AL.

**Publicado por:**

Juan Rocha Soares

**Código Identificador:**B8112727

### **ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.525, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dá nova denominação ao Loteamento Recanto do Muro, localizado na Rua Milton Buarque Vanderlei, Poeira, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de “**BRISA DA LAGOA**”, o loteamento Recanto do Muro, localizado na Rua Milton Buarque Vanderlei, na Poeira, neste Município.

**Art. 2º.** A placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 10 de outubro de 2023.

#### **CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Josefa Silva Santos

**Código Identificador:**4291A627

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.526, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**INSTITUI AJUDA DE CUSTO A SER FORNECIDA AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO “MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL (PMMpB)”, REGULAMENTA AS DEMAIS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder benefícios aos médicos que participam do Projeto “Mais Médicos para o Brasil (PMMpB)”, que foi instituído pela Lei Federal nº. 12.871/2013, de 22 de outubro de 2013, em conformidade com as Portarias SGTES/MS nº. 30/2014, de 12 de fevereiro de 2014 e nº. 300/2017, de 5 de outubro de 2017.

§ 1º - Os médicos designados para atuar no território municipal, farão jus aos benefícios estabelecidos e regulamentados por esta Lei Municipal, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 2º - Os benefícios consistirão em:

I - Garantia de fornecimento de Moradia, quando for o caso;

II - Garantia de fornecimento de Alimentação e Água Potável.

**Art. 2º** - O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, de acordo com a Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, poderá ser garantido por alguma das seguintes modalidades:

I - imóvel físico;

II - recurso pecuniário; ou

III - acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º - A opção pelas modalidades de que tratam os incisos I e II do caput, quando for o caso, deve ser prioritária nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º - Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do patrimônio municipal ou locado, e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares, devendo atender a condições mínimas de habitabilidade e segurança, de acordo com o perfil do município e padrão médio da localidade.

§ 3º - Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o município adotará como referência para o repasse do recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores mínimo e máximo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), podendo o gestor municipal adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor através de 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário local.

§ 4º - Quando da opção pela modalidade prevista inciso II deste artigo, quando for o caso, a gestão municipal solicitará ao médico participante, a comprovação de que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia.

§ 5º - Quando da opção pela modalidade prevista no inciso III deste artigo, o município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 6º - O município não se obriga ao fornecimento de moradia para os médicos participantes que já residiam no município até o início das atividades ou que continuam residindo fora do município a partir do início das atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para o fornecimento de moradia, quando for o caso e o município optar pela modalidade recurso pecuniário, que será pago mensalmente e diretamente aos profissionais que fizerem jus e terá o prazo de vigência enquanto os médicos participantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMpB)” atuarem no Município, desde que mantida a necessidade do benefício.

**Art. 4º** - O fornecimento de alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, deverá ser garantido por alguma das seguintes modalidades:

I - recurso pecuniário; ou

II - in natura.

§ 1º - Quando da opção pela modalidade de que trata o inciso I deste artigo, o município pode adotar como referência para o repasse do recurso pecuniário para alimentação, os valores mínimo e máximo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a 770,00 (setecentos e setenta reais).

§ 2º - Quando da opção pela modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o município deverá observar o "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde, levando em consideração o perfil e padrão médio alimentar do município.

§ 3º - A gestão municipal deverá assegurar meios para que o médico participante possa dispor de água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**Art. 5º** - Fica estabelecido o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o fornecimento de alimentação, quando o município optar pela modalidade recurso pecuniário, que será pago mensalmente e diretamente aos profissionais que fizerem jus e terá o prazo de vigência enquanto os médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMpB) atuarem no Município, desde que mantida a necessidade do benefício.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Médico participante do "Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMpB) sobre a concessão dos benefícios estabelecidos, a modalidade ofertada, bem como os valores definidos nesta Lei.

**Parágrafo Único** — Os valores definidos conforme previstos nesta Lei, poderão ser reajustados, dentro dos limites legais, a critério da gestão municipal, quando se verificar e comprovar a defasagem frente às respectivas despesas, mediante Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 7º** - No caso de afastamento do médico participante das atividades do "Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMpB)", por qualquer motivação, o médico deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

**Art. 8º** - Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam esta Lei tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados, não gerando para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

**Art. 9º**. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias específicas, retroagindo seus efeitos financeiros à 01(um) de julho de 2023.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 11 de outubro de 2023.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Josefa Silva Santos

**Código Identificador:**F4BAC32B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 1309.02/2023**

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 1309.02/2023**

**Partes:** PMMD e **HITÁLO DE SENA LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 111.596.454-26

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de TRIO FORRÓ ARRETADO, credenciada por meio do Edital de Credenciamento nº 004/2023, para prestar serviço de apresentação artística no DRIVE DA COCADA, com duração de 02h30m (duas horas e trinta minutos), no dia 13 de setembro, no Povoado Massagueira, em cidade de Marechal Deodoro.

**Valor total do contrato:** Em retribuição pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), estando nelas incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 13 de setembro de 2023.

**Signatários:**

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL – CONTRATANTE**

Livia Alana Silva Lopes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – INTERVENIENTE**

Hitálo de Sena Lima

**TRIO FORRÓ ARRETADO - CONTRATADA**

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**E017C3BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 2809.01/2023**

**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 2809.01/2023**

**Partes:** PMMD e **ADELSON JACINTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 788.165.724-34

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de ADELSON DO BREGA, credenciada por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2023, para prestar serviço de apresentação artística na FESTIVIDADE DO BARRO VERMELHO, com duração de 02h30m (duas horas e trinta minutos), no dia 02 de outubro de 2023, na Rua São Pedro, em Marechal Deodoro.

**Valor total do contrato:** Em retribuição pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), estando nelas incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 28 de setembro de 2023.

**Signatários:**

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL – CONTRATANTE**

Livia Alana Silva Lopes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – INTERVENIENTE**

Adelson Jacinto da Silva

**ADELSON DO BREGA - CONTRATADA**

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**AA615BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 2809.02/2023**

**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 2809.02/2023**

**Partes:** PMMD e **TEREZINHA LIMA DE QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o nº 208.369.884-34.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de TRIO CASA DE REBOCO, credenciada por meio do Edital de

Credenciamento nº 004/2023, para prestar serviço de apresentação artística na INAUGURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO ELDORADO, com duração de 02h30m (duas horas e trinta minutos), no dia 30 de setembro de 2023, no Conjunto Eldorado em Marechal Deodoro.

**Valor total do contrato:** Em retribuição pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), estando nelas incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 26 de setembro de 2023.

**Signatários:**

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL – CONTRATANTE**

Livia Alana Silva Lopes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – INTERVENIENTE**

Terezinha Lima de Queiroz

**TRIO CASA DE REBOCO - CONTRATADA**

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**FE377AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação de **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44 com sede na Quadra ACSO 1, Av. Juscelino Kubitschek, s/nº Conj 01, Lote 41ª, Sala 1208, Andar 12, Edif. Business Center, Palmas/TO, neste ato representada pelo Srª. Kariny Vilas Boas dos Santos, inscrito no CPF nº 027.304.501-65, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para pregação da preletora Pra. Camila Barros na cidade de Marechal Deodoro/AL, no dia 30 de novembro de 2023.

Marechal Deodoro/AL, 11 de outubro de 2023.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**C11CAE30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023.** Objeto: Contratação de empresa para locação de pista de patinação de gelo italiano, com montagem, desmontagem e manutenção. Tipo: Menor preço. Data da realização: 27 de outubro de 2023, às 10:00h.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023.** Objeto: Contratação de empresa para locação da Vila do Papai Noel, com montagem, desmontagem e manutenção. Tipo: Menor preço. Data da realização: 27 de outubro de 2023, às 11:00h.

Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail ([licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com)).

Marechal Deodoro/AL, 16 de outubro de 2023.

**LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Letícia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**36A9C22D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0606.001/2023**

**PARTES:**

- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Educação
- JRA CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ n.º 19.971.010/0001-00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

**DO ADITIVO:**

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviço, como também, a prorrogação dos prazos de vigência e execução ao contrato nº 0606.001/2023, proveniente da Tomada de Preços nº 15/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção da cobertura do novo refeitório da Escola Municipal Dona Maria Araújo Lobo, no Município de Marechal Deodoro. Por força deste aditivo, fica acrescido o valor de R\$ 53.991,31 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) o que corresponde a 23,9276%, sobre o valor inicial do contrato. Diante do exposto, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 279.635,56 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Por força deste aditivo, o **prazo de vigência** fica prorrogado por 04 (quatro) meses, contado do encerramento do prazo de vigência do primeiro termo aditivo. Outrossim, o **prazo de execução** fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contado do encerramento do prazo de execução do primeiro termo aditivo.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE: 0661– Fundo de manutenção de desenvolvimento da Educação básica - FUNDEB.

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

PROGRAMA: 0003 – Melhoria da qualidade de ensino.

AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 3005 – Construção e/ou ampliação de unidades escolares – 15%

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

**DATA DA ASSINATURA:**

26 de setembro de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Jair Barcelos Cerqueira  
**Código Identificador:**42A89B1D

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**

**CÂMARA DE VEREADORES DE MATRIZ DE CAMARAGIBE  
2º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

A Câmara Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, torna público aos interessados que está disponível através do e-mail ([licitacoes@matrizdecamaragibe.al.leg.br](mailto:licitacoes@matrizdecamaragibe.al.leg.br)) o Edital para aquisição de Material de Consumo e Limpeza. Aos interessados o recebimento das propostas será por e-mail até o dia 19/10/2023.

**Publicado por:**  
Antonio José Dos Santos  
**Código Identificador:**9F9764EF

**CÂMARA DE VEREADORES DE MATRIZ DE  
CAMARAGIBE  
2º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

A Câmara Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, torna público aos interessados que está disponível através do e-mail (licitacoes@matrizdecamaragibe.al.leg.br) o Edital para fornecimento de refeições prontas. Aos interessados o recebimento das propostas será por e-mail até o dia 19/10/2023.

**Publicado por:**  
Antonio José Dos Santos  
**Código Identificador:**BC92F65B

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 15, 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Novo Lino – AL, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SIMSAN.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 350, de 28 de setembro de 2023

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato a Prefeita de Novo Lino, integra o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SIMSAN, instituído pela Lei Nº 350, de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I – organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SIMSAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;

VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será composto por 14 membros, 07 titulares e 07 suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§ 1º A representação governamental no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será exercida pelos seguintes membros titulares:

§ 2º Poderão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na qualidade de observadores, os representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições.

Art. 4º - Os representantes governamental e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pela Prefeita.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Vice Presidente.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem a seguinte organização:

- I – Plenário;
- II – Presidente;
- III – Vice Presidente;
- IV – Secretaria Executiva;
- V – Câmaras Temáticas;

**Seção I**

**Do(a) Presidente e do(a) Vice Presidente**

Art. 7º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será presidido por um representante da sociedade civil, nomeado pelo Prefeito.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – representar externamente o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;

V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente;

VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho.

Art. 9º Compete ao Vice Presidente:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN as propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, das propostas encaminhadas por este Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

## Seção II

### Da Secretaria Executiva

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir ao Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – Assessorar e assistir ao Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em seu relacionamento com a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Instituir e manter banco de dados;

Art. 12. Incumbe ao Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho.

Art. 13. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

## CAPÍTULO III

### DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. Poderão participar, como observadores convidados nas reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 15. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 16. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 17. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Lino – AL, 16 de outubro de 2023.

**MARCELA SILVA GOMES DE BARROS**

Prefeita

**Publicado por:**

Vivian Rosielly Cruz Batista

**Código Identificador:**FAAAAIDE

## GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 34, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Novo Lino – AL.

A Prefeita do Município de Novo Lino, sr.<sup>a</sup> Marcela Silva Gomes de Barros, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação efetiva e organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Novo Lino – AL; e

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 350, de 28 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

#### Titulares

Carla Rosana da Silva – Membro – Sociedade Civil – CPF: 071.811.174-59

Karine Santos Oliveira – Secretária Executiva – Governo – CPF: 102.839.884-01

Levy Jhonathan Cabral Fidelis – Membro – Sociedade Civil – CPF: 107.940.484-80

Luciana Maria da Silva – Vice Presidente – Sociedade Civil – CPF: 046.691.294-30

Maria Eliane da Silva – Presidente – Sociedade Civil – CPF: 049.614.294-14

Nadilene Laurindo da Silva – Membro – Sociedade Civil – CPF: 032.117.724-05

Rodrigues Ferreira da Silva Oliveira – Membro – Sociedade Civil – CPF: 034.529.264-27

#### SUPLENTES

Sibele Feitosa da Silva – Membro – Sociedade Civil – CPF: 066.869.624-90

Hevelly Tais Silva Batista de Araujo – Governo – Sociedade Civil – CPF: 122.159.514-86

Hellen Mayara Cabral dos Santos – Membro – Sociedade Civil – CPF: 103.065.834-02

Vilma Melo de Barros – Membro – Sociedade Civil – CPF: 048.921.884-92

Hevana Vanessa Calheiros – Membro – Sociedade Civil – CPF: 142.655.097-97

Elizabeth Alves da Silva Sales – Membro – Sociedade Civil – CPF: 912.045.854-15

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e faça-se cumprir esta portaria.

Novo Lino – AL, 16 de outubro de 2023.

**MARCELA SILVA GOMES DE BARROS**

Prefeita Municipal de Novo Lino

**Publicado por:**

Vivian Rosielly Cruz Batista

**Código Identificador:**6623A61E

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 029/2023 – 2 CHAMADA

Tipo: Menor preço por lote de itens

Processo n.º 0125039/2023AVFG

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para os componentes das bandas fanfarras das escolas municipais

Data de realização: 27 de outubro de 2023, às 09h00min.

Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

**LUCIANO DA SILVA SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**EE2A8FC1

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 021/2023 PROCESSO N.º 0811.00007-2023 OBJETO:**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

PROPOSTA VENCEDORA

**ATACADO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E FRIOS**  
**EIRELI**

CNPJ n.º: 28.983.399.0001/97

Lote 01 - Valor Global R\$ 19.500,00;

Lote 02 - Valor Global R\$ 1.098.999,99;

Lote 03 - Valor Global R\$ 122.111,11;

Lote 04 - Valor Global R\$ 848.990,00; e

Lote 05 - Valor Global R\$ 88.900,00.

Valor Total R\$ 2.178.501,10 (dois milhões cento e setenta e oito mil quinhentos e um reais e dez centavos).

Valor total dos lotes adjudicados: R\$ 2.178.501,10 (dois milhões cento e setenta e oito mil quinhentos e um reais e dez centavos).

Olho D'água do Casado/AL, 10 de outubro de 2023.

**CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Carla Maria de O Bezerra

**Código Identificador:**D65ACEEB

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE**  
**“PROPOSTA”**

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UM ESPAÇO MULTIEVENTOS E DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO SEU ACESSO NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL.

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2023, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, através da Presidente Oficial a Senhora Jayne Salustiano Santos Melo e membros da comissão de licitação, designados através da Portaria n.º 0202-001/2023 de 02 de fevereiro de 2023, reuniram-se para receber, analisar e julgar os documentos referentes às propostas de preços apresentadas pelas empresas interessadas. O aviso da sessão foi publicado no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – Diário da AMA, Jornal de Grande Circulação – Tribuna Independente, quadro de avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL. A Presidente iniciou a sessão, solicitando o credenciamento das licitantes presentes na sessão. Apresentaram credenciamento as empresas:

· JRV ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 24.486.271/0001-67 sediada no Loteamento Ares do Sol, Bairro Antonio Rodrigues Calheiros, S/N, Messias-AL, representada neste ato pelo empresário o Sr. José Rinaldo de Moraes Junior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º2003001008727 – SSP/AL e do CPF n.º 001.415.865-59, residente e domiciliado na Rua Professor Eduardo Almeida da Silva, n.º186, Condomínio Planalto, Bairro Santos Dumont, Maceió-AL.

PROTOCOLARAM OS ENVELOPES AS EMPRESAS:

· PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.072.980/0001-63, sediada na Rua Antônio Souza Braga, n.º180, Tabuleiro os Martins – Maceió/AL.

· MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º11.035.491/0001-22, sediada no Loteamento Parque Miramar QD. L, São Jorge, Maceió/AL.

· ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.066.964/0001-07, sediada na Praça do Pirulito, n.º 222, 1º Andar, Prado, Maceió/AL.

· TERRA CONSTRUTORA NORDESTE, inscrita no CNPJ n.º 05.541.344/0001-21, sediada na Av. Pedro Lopes de Vasconcelos, s/n, Lote 55, Quadra I, Bairro Paraíso, Barra de Santo Antônio/AL.

· CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 39.547.343/0001-06, sediada na Rua C, s/n, Quadra C, Santa Amélia, Maceió/AL.

· INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º 28.660.503/0001-02, sediada na Avenida Eugênio Costa, n.º 42, Centro, Paripueira/AL.

· JC3 ENGENHARIA, inscrita no CNPJ n.º 27.263.594/0001-80, sediada na Av. Menino Marcelo, n.º 603, Sala 02, Quadra 0908, Lote 0228, Bairro Barro Duro, Maceió/AL.

Após análise e rubrica pela Presidente da CPL e sua equipe, do credenciamento das licitantes presentes ao certame, a senhora Presidente repassou-os para ser rubricado pela representante da licitante presente. A senhora presidente perguntou se havia algum questionamento quanto aos documentos do credenciamento, não havendo questionamento a Presidente deu continuidade ao certame com a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, recepcionando-os e em seguida passando-os aos representantes e a Comissão de Licitação para a devida verificação e rubrica. A senhora presidente perguntou aos representantes legais se havia algum questionamento, momento em que o representante da empresa JRV ENGENHARIA EIRELI questionou o que segue: em que constatou que a empresa CONSTRUTORA FERNANDES LTDA está com a certidão do CREA vencida e não apresentou acervo operacional, na empresa TERRA CONSTRUTORA NORDESTE que a CND municipal o QR code ilegível, impossibilitando a verificação de veracidade, assim como não apresentou o termo de autenticidade do balanço patrimonial, CND do contador da empresa está vencido e deixou de apresentar declaração de visita técnica, na empresa JC3 ENGENHARIA, CND simplificada foi emitida com mais de sessenta dias da data do certame, não apresentou termo de autenticidade do balanço patrimonial, assim como CND do contador da empresa está vencido, deixou de apresentar o termo de assinatura eletrônica do balanço, apresentou declarações sem referências ao objeto da presente licitação, na empresa MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, não apresentou o termo de autenticidade do balanço, já na empresa ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentou a certidão de falência e concordata, apresentou o balanço sem autenticidade da junta comercial, onde a mesma declara que faz parte do simples nacional e em seu faturamento apresentou valores acima do enquadramento, e a empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, não apresentou acervo operacional compatível, apresentou uma CAT em nome de Luíz Fernando de Carvalho Falcão, porem o mesmo não tem vínculo com a empresa junto ao CREA, não apresentou o termo de autenticidade do balanço, e também não apresentou o termo de autenticação de assinatura eletrônica. Sem mais questionamentos, a senhora Presidente suspenderá a sessão para análise dos referidos questionamentos e verificação dos documentos de habilitação, o aviso da retomada da sessão será comunicado diretamente às licitantes através dos e-mails e publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA.

A Presidente facultou a palavra aos presentes, e sem que ninguém quisesse fazer uso da mesma, encerrou esta sessão e lavrou-se a presente ata que vai assinada por mim, Jayne Salustiano Santos Melo e por todos os presentes.

Ouro Branco/AL, 05 de outubro de 2023.

**JAYNE SALUSTIANO SANTOS MELO**

Presidente da CPL

**ANA PATRÍCIA REIS DA SILVA**

Membro CPL

**VALDEIR ALVES DO NASCIMENTO**

Membro CPL

**Publicado por:**

Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**948B011D

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PUBLICAÇÃO DAS ARP'S**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

PROCESSO: 0503-0002/2023. PE- 41/2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

**FORNECEDORA REGISTRADA:** INOVA TECH INFORMATICA LTDA CNPJ: 28.706.488/0001-96 com os lotes: 01 e 02 cota, no valor total de R\$: 99.477,50 (noventa e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BERÇOS E COLCHÕES.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato **REZENDE ROCHA FILHO**, pelo Órgão Gerenciador; e, FRANCIELI BAGATOLI, pela Fornecedora Registrada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

PROCESSO: 0503-0002/2023. PE- 41/2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

**FORNECEDORA REGISTRADA:** COMERCIAL GESILVA LTDA CNPJ: 39.958.029/0001-16 com o lote: 03 no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BERÇOS E COLCHÕES.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato **REZENDE ROCHA FILHO**, pelo Órgão Gerenciador; e, GEANE PEREIRA AURELIANO DA SILVA, pela Fornecedora Registrada.

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**E5C9AC66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 202, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1016-0007/2023

Nome do beneficiário: Rodolfo Marinho Vitório Cavalcante

Cargo: Procurador Geral do Município

Quantidade total de diárias: 3 (Três) diárias

Valor total das diárias: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Período de deslocamento: 23/10/2023 a 25/10/2023

Destino: Brasília/DF

Objetivo do deslocamento: Audiência no STF

Unidade Orçamentária: 04 – Procuradoria Geral do Município;

Função Programática: 02.061.0001.206; Elemento de Despesa:

3.3.9.0.14.00-Diária Civil.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Veridiana de Almeida

**Código Identificador:**94E4BA0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023**

PROCESSO: 0301-0043/2023 - PE – 36/2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

**FORNECEDORA REGISTRADA:** TOP NORTE COM. DE MAT.MED. HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.200.150/0001-28, Vencedora do item: 137, 337, 339, 341 e 342, no valor total de R\$ 199.633,00.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de sua assinatura.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Orgão Gerenciador

e

**ACÁCIO EVERTON LISOSKI.**

Fornecedora Registrada.

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:**708D47EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 203, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

A senhora Nidia Daniela Santos, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo:1016-0013/2023

Nome do(a) beneficiário(a): Priscila Pereira Santos;

CPF: 4024.034.165-17;

Cargo: Turismóloga;

Quantidade de diárias: 03 (três);

Valor total das diárias: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Período de deslocamento: 19/10/2023 a 21/10/2023;

Destino: Aracaju/SE;

Objetivo do Deslocamento: Representar Pilar em como membro de banca avaliadora de defesa de Mestrado em Turismo no IFS

Dotação Orçamentária: Funcional programática: 13.122.0001.2035 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos), elemento de despesa: 3.3.9.0.14.00 (Diárias - Civil), fonte: 15000000 (Recursos Próprios).

**NIDIA DANIELA SANTOS**

Secretária de Turismo e Eventos

Portaria: 013/2021

**Publicado por:**

Veridiana de Almeida

**Código Identificador:**94193D61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 04/2023. Objeto: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE COM ESTRUTURA COBERTA PARA PROMOVER A FESTA O DIA DOS PROFESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO DE PILAR DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE 2023, EM DATA A SER DEFINIDA, NA LOCALIDADE DA PRAIA DO GUNGA, CIDADE DE ROTEIRO - AL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, (prédio do tributos-1º andar) Pilar/AL, no dia 27/10/2023, às 09:00hs, O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL, 16 de outubro de 2023.

**SÉRGIO LIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**D05A549F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 022/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.009.1107/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLEGIO/AL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLEGIO - ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.429/0001-33, com sede na Rua São José, SN – Centro, Porto Real do Colégio – Alagoas.

**CONTRATADAS:**

**ARP.10.11.0001.2023 - DISTRIBUIDORA MENOR PRECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.472.982/0001-36, vencedor dos itens: 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 39 - 41 - 42 - 45 - 47 - 51 - 56 - 57 - 58 - 64 - 66 - 67 - 73 - 76 - 78 - 83 - 85 - 87 - 92 - 93 - 94 - 96 - 103 - 104 - 110 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119, com um valor total de **R\$ 608.752,00** (seiscentos e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais);

**ARP.10.11.0002.2023 - M Z BERNARDI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61, vencedor dos itens: 1 - 2 - 4 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 29 - 31 - 59 - 62 - 63 - 79 - 80 - 81 - 82 - 89 - 102 - 105 - 107, com um valor total de **R\$ 117.165,50** (cento e dezessete mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**ARP.10.11.0003.2023 - MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.879.983/0001-74, vencedor dos itens: 48 - 49 - 50 - 53 - 54 - 55, com um valor total de **R\$ 13.725,00** (treze mil, setecentos e vinte e cinco reais);

**ARP.10.11.0004.2023 - ATACADO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.983.399/0001-97, vencedor dos itens: 5 - 9 - 12 - 18 - 19 - 26 - 28 - 32 - 38 - 40 - 43 - 44 - 46 - 60 - 65 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 84 - 88 - 90 - 91 - 95 - 97 - 98 - 100 - 101 - 106, com um valor total de **R\$ 336.130,00** (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais).

**PRAZO:** A validade desta Ata de Registro de Preços é até 11/10/2024, a contar do dia 11/10/2023.

Porto Real do Colégio/AL, 11 de outubro de 2023.

**ALDO ÊNIO BORGES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Camila Dos Santos Silva Costa  
**Código Identificador:**C4F1EAF2

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO (03)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (16/10/2023), na sala do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para a retomada dos trabalhos relativos a Tomada de Preços nº 04/2023, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, destinando-se a contratar, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada visando a execução das obras e serviços do projeto de uma **unidade de saúde da família, tipo III**, do município de Quebrangulo/AL. Dando prosseguimento, a sessão foi declarada aberta pelo Presidente às **10h00min da manhã**.

Resaltamos que nenhuma empresa compareceu a presente sessão pública e que foi encaminhado e-mail para as empresas informando sobre a retomada dos trabalhos e foi publicado aviso de retomada no Diário dos Municípios Alagoanos (AMA), conforme anexo ao processo.

Desta feita, prosseguindo com os trabalhos; iniciamos analisando as exigências relacionadas as qualificações jurídicas, fiscais e todas que couberem a competência dos componentes testa CPL. Observamos também as certidões baixadas pela equipe de apoio, pessoas jurídicas e físicas.

Proseguindo, foi analisado o parecer técnico do setor de engenharia da municipalidade. Onde chegamos as seguintes conclusões:

**JFN ENGENHARIA EIRELI – EPP**, encontra-se com a CND de falência vencida. Pelo fato de ser EPP, poderia prosseguir provisoriamente, porém, o setor de engenharia da municipalidade concluiu pela inabilitação do mesmo, veja: *“Analisando a CAT 653035/2015 e CAT 720204/2023, verifiquei que a mesma NÃO atende a quantidade exigida em edital, no item 7.4.3”*. Estando assim **INABILITADA** para prosseguir de fase.

**WL ENGENHARIA LTDA**, nos itens que cabem a esta Comissão, a licitante encontra-se apta a prosseguir de fase, porém, o setor de engenharia da municipalidade concluiu pela inabilitação do mesmo, veja: *“Analisando a CAT 709201/2022 verifiquei que a mesma não se enquadra nos itens de qualificação técnica do edital TRATA-SE DE CAT DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.”* Estando assim **INABILITADA** para prosseguir de fase.

**INOVA CONST. SERV. E TELEC. LTDA-EPP**, nos itens que cabem a esta Comissão, a licitante encontra-se apta a prosseguir e o setor técnico atestou a compatibilidade dos documentos apresentados com a exigência do Edital. Estando assim **HABILITADA** para prosseguir de fase.

**RJ DOS SANTOS EIRELI**, nos itens que cabem a esta Comissão, a licitante encontra-se apta a prosseguir de fase, porém, o setor de engenharia da municipalidade concluiu pela inabilitação do mesmo, veja: *“Analisando a CAT 724018/2023 e CAT 697425/2020, verifiquei que a mesma NÃO atende a quantidade exigida em edital, no item 7.4.3.”* Estando assim **INABILITADA** para prosseguir de fase.

**PAULO RICARDO DA S ALMEIDA**, nos itens que cabem a esta Comissão, a licitante encontra-se apta a prosseguir de fase, porém, o setor de engenharia da municipalidade concluiu pela inabilitação do mesmo, veja: *“Analisando a CAT 718303/2023, verifiquei que a mesma NÃO atende a quantidade exigida em edital, no item 7.4.3.”* Estando assim **INABILITADA** para prosseguir de fase.

**F.J.C SANT ANA ENG. EIRELI**, nos itens que cabem a esta Comissão, a licitante encontra-se apta a prosseguir e o setor técnico atestou a compatibilidade dos documentos apresentados com a exigência do Edital. Estando assim **HABILITADA** para prosseguir de fase.

**CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA**, nos itens que cabem a esta Comissão, a licitante encontra-se apta a prosseguir de fase, porém, o setor de engenharia da municipalidade concluiu pela inabilitação do mesmo, veja: “*Analisando a CAT 712257/2022 verifiquei que a mesma NÃO atende a quantidade exigida em edital, no item 7.4.3.*” Estando assim **INABILITADA** para prosseguir de fase.

**PERFIL ENGENHARIA LTDA**, nos itens que cabem a esta Comissão, a licitante encontra-se apta a prosseguir de fase, porém, o setor de engenharia da municipalidade concluiu pela inabilitação do mesmo, veja: “*Analisando a CAT 708917/2022, verifiquei que a mesma NÃO atende a quantidade exigida em edital, no item 7.4.3.*” Estando assim **INABILITADA** para prosseguir de fase.

**YARKO ENG. E EMP. LTDA/EPP**, encontra-se com a CND municipal vencida. Pelo fato de ser EPP, poderia prosseguir provisoriamente, porém, o setor de engenharia da municipalidade concluiu pela inabilitação do mesmo, veja: “*Analisando a CAT 713659/2022, NÃO OPERACIONAL, NÃO tende o edital, no item 7.4.3.*” Estando assim **INABILITADA** para prosseguir de fase.

**MIRAMAR CONST.**, nos itens que cabem a esta Comissão, a licitante encontra-se apta a prosseguir e o setor técnico atestou a compatibilidade dos documentos apresentados com a exigência do Edital. Estando assim **HABILITADA** para prosseguir de fase.

**CONST. FERNANDES LTDA**, nos itens que cabem a esta Comissão, a licitante encontra-se apta a prosseguir de fase, porém, o setor de engenharia da municipalidade concluiu pela inabilitação do mesmo, veja: “*Analisando a CAT 694435/2020, NÃO OPERACIONAL, NÃO tende o edital, no item 7.4.3.*” Estando assim **INABILITADA** para prosseguir de fase.

**BRENO NUNES MONT. CONST.**, nos itens que cabem a esta Comissão, a licitante encontra-se apta a prosseguir de fase, porém, o setor de engenharia da municipalidade concluiu pela inabilitação do mesmo, veja: “*Analisando a CAT 682918/2019, CAT 693291/2020 e CAT 709163/2022, NÃO OPERACIONAL, NÃO tende o edital, no item 7.4.3.*” Estando assim **INABILITADA** para prosseguir de fase.

**INTERJETCONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, nos itens que cabem a esta Comissão, a licitante encontra-se apta a prosseguir de fase, porém, o setor de engenharia da municipalidade concluiu pela inabilitação do mesmo, veja: “*Analisando a CAT 714239/2022, , verifiquei que a mesma não se enquadra nos itens de qualificação técnica do edital TRATA-SE DE CAT DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.*” Estando assim **INABILITADA** para prosseguir de fase.

**PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, licitante se ausentou de todas as sessões públicas e não assinou as declarações exigidas no edital, estando todas apócrifas. Apesar do parecer técnico ser favorável, diante das alegações desta CPL (documentos apócrifos) e reiteradas ausências de representantes legais nas sessões, concluímos pela **INABILITAÇÃO** da licitante.

**INOVE CONST. EIRELI**, nos itens que cabem a esta Comissão, a licitante encontra-se apta a prosseguir e o setor técnico atestou a compatibilidade dos documentos apresentados com a exigência do Edital. Estando assim **HABILITADA** para prosseguir de fase.

**ENGECONSULT CONS. E CONST.**, nos itens que cabem a esta Comissão, a licitante encontra-se apta a prosseguir de fase, porém, o setor de engenharia da municipalidade concluiu pela inabilitação do mesmo, veja: “*Analisando a CAT 676527/2028, não operacional, verifiquei que a mesma NÃO atende ao exigido em edital, no item 7.4.3, e contrato sem assinatura válida do engº contratado e CAT não consta vínculo responsável com a empresa.*” Estando assim **INABILITADA** para prosseguir de fase.

**VERTICE SERVIÇOS DE ENG. E CONSULT. LTDA**, nos itens que cabem a esta Comissão, a licitante encontra-se apta a prosseguir de fase, porém, o setor de engenharia da municipalidade concluiu pela inabilitação do mesmo, veja: “*Analisando a CAT 724194/2023, fornecida por pessoa física e não por pessoa jurídica (pública ou privada), verifiquei que a mesma não se enquadra nos itens de qualificação técnica do edital, conforme item 7.4.2.*” Estando assim **INABILITADA** para prosseguir de fase.

**PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, licitante se ausentou de todas as sessões públicas e não assinou as declarações exigidas no edital, estando todas apócrifas e o setor de engenharia da municipalidade concluiu pela inabilitação do mesmo, veja: “*Analisando a CAT 675847/2018, verifiquei que a mesma NÃO atende a quantidade exigida em edital, no item 7.4.3.*” Estando assim **INABILITADA** para prosseguir de fase.

**CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA**, nos itens que cabem a esta Comissão, a licitante encontra-se apta a prosseguir e o setor técnico atestou a compatibilidade dos documentos apresentados com a exigência do Edital. Estando assim **HABILITADA** para prosseguir de fase.

**M D M DOS SANTOS ENG. EIRELI**, nos itens que cabem a esta Comissão, a licitante encontra-se apta a prosseguir e o setor técnico atestou a compatibilidade dos documentos apresentados com a exigência do Edital. Estando assim **HABILITADA** para prosseguir de fase.

**INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, nos itens que cabem a esta Comissão, a licitante encontra-se apta a prosseguir de fase, porém, o setor de engenharia da municipalidade concluiu pela inabilitação do mesmo, veja: “*Analisando a CAT 658971/2015, NÃO atende, verifiquei que a mesma apresenta datas incompatíveis com a execução da obra.*” Estando assim **INABILITADA** para prosseguir de fase.

**SCT CONST. LTDA – EPP**, nos itens que cabem a esta Comissão, a licitante encontra-se apta a prosseguir e o setor técnico atestou a compatibilidade dos documentos apresentados com a exigência do Edital. Estando assim **HABILITADA** para prosseguir de fase.

Desta feita, soma-se o julgamento feito pela CPL, a análise do setor técnico de engenharia e as certidões dos órgãos de controle baixados pelo apoio, concluímos a presente fase e declaramos os documentos das empresas a seguir **SATISFATÓRIOS: INOVA CONSTRUÇÕES S. e T. LTDA-EPP** com CNPJ nº 28.664.503/0001-02, **FJ. SANTANA ENGENHARIA EIRELI** com CNPJ nº 37.565./0001-04, **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI** com CNPJ nº 18.818.196/0001-91, **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE** com CNPJ nº 05.541.344/0001-21, **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA** com CNPJ nº 17.872.922/0001-91, **MIRAMAR CONSTRUTORA** com CNPJ nº 11.035.491/0001-22 e **SCT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** com CNPJ nº 22.648.905/0001-05, estando as empresas supracitadas aptas a prosseguirem para a fase subsequente da presente Tomada de Preços, as declarando **HABILITADAS**. Já no tocante as demais, conforme informado anteriormente e pelos argumentos apontados, as declaramos **INABILITADAS**.

Posteriormente, o Presidente informou que a ata desta sessão será publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos (AMA) e que o presente processo administrativo se encontra franqueado vistas a quem de interesse for. **Em arremate, fica estabelecido que estará aberto o prazo para apresentação da interposição de recurso, conforme prevê o art. 109, I, a da lei 8666/90, a contar do dia subsequente da data da efetiva publicação supracitada, salvo manifestação negativa de recurso (por todas as participantes), estando o presente processo administrativo franqueado vista aos interessados na sala da CPL.** Nada mais havendo a realizar, eu, Otto Brasileiro Monteiro, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros desta CPL.

Comissão:

**OTTO BRASILEIRO MONTEIRO**  
Presidente

**LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA**  
Titular

**ALEX FERREIRA DE ASSIS**  
Titular

**RUBEM TADEU HOLANDA CORREIA TENÓRIO**  
Titular

**Publicado por:**  
Luan Cortez Toscano Barbosa  
**Código Identificador:02F6FA4F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
QUEBRANGULO E A EMPRESA AKANE VEÍCULOS LTDA  
PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

**PROCESSO Nº:** 06130015/2023  
**CONTRATO Nº:** 074/2023

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

**CONTRATADA:** A empresa **AKANE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.183.930/0001-05, estabelecida na com sede à Av. COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2000, letra B, Mangabeiras – Maceió/AL, fone (81) 992966485 e com o seguinte endereço eletrônico [akane@akaneveiculos.com.br](mailto:akane@akaneveiculos.com.br) / [lilian\\_sanguinetti@hotmail.com](mailto:lilian_sanguinetti@hotmail.com).

**INTERVENIENTE:** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada no Residencial Geraldo Passos Lima, Centro, CEP 57.750-000, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **ANDREA MAIA LIMA**, portadora do CPF nº 377.766.494-49 e Cédula de Identidade nº 530.767 SSP/AL.

**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de 74/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**BASE LEGAL:** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**DO VALOR DO CONTRATO:** R\$ 209.890,00 (duzentos e nove mil e oitocentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0771 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:** 07.0771.10.301.0017.5007 –  
**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE APS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4490520000/27060000 –  
**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Luan Cortez Toscano Barbosa  
**Código Identificador:**5F386AD2

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 42/2023** – Processo Administrativo nº 09180015/2023, cujo objeto é o **Sistema de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BENS MÓVEIS – SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, TENDAS, CAMAROTE, ARQUIBANCADA E EQUIPAMENTOS E JOGOS DE MESA DE SOM**, em favor da empresa vencedora:

**TALUAN EVENTOS E ESTRUTURA EIRELI - ME**, CNPJ nº 03.077.802/0001-98, no valor de **R\$ 256.000,00** (Duzentos e cinquenta e seis mil reais);

Totalizando o valor global **R\$ 256.000,00** (Duzentos e cinquenta e seis mil reais).

Quebrangulo/AL, 16 de outubro de 2023.

**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luan Cortez Toscano Barbosa  
**Código Identificador:**8EC5F8B7

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 08250007/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei de licitação, visando à contratação direta em favor da empresa: **CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.344.239/0001-41, que apresentou a melhor proposta perfazendo o total de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), objetivando a aquisição de roupas tipo fantasia (Zé Gotinha), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quebrangulo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 16 de outubro de 2023.

**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**5BB37DD8

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, incisos XXI e XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 39/2023** – Processo Administrativo nº 05090010/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de produção de eventos públicos para prestação de serviços na organização de eventos, sob demanda, compreendendo: planejamento, formatação, organização, coordenação, produção e execução, incluindo nesta o fornecimento de infraestrutura e de material, acompanhamento e implementação de apoio logístico e operacional destinados aos eventos da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, Alagoas**, em favor da empresa vencedora: **TALUAN EVENTOS E ESTRUTURA EIRELI - ME**, CNPJ nº 03.077.802/0001-98 no percentual de 9,6% (nove vírgula seis por cento) de taxa administrativa.

Quebrangulo/AL, 16 de outubro de 2023.

**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**D7D6550E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA**

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023  
**OBRAS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS MUNICIPAIS DE RIO LARGO/AL.** Tendo em vista que transcorreu in albis o prazo de recurso, encontrando-se, portanto, HABILITADA, a empresa: **EUDES JERÔNIMO & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 31.035.574.0001-29.** Nesse passo, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio Largo, **TORNA PÚBLICO** e informa aos licitantes e interessados em geral que no dia **17 de Outubro de 2023 às 13:00** horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada na Avenida Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo/AL, haverá a abertura e o julgamento da proposta (envelope nº 02) da empresa habilitada na primeira fase deste certame. Município de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: na sede da Comissão Permanente de Licitação ou por e-mail: [licitariolargo@gmail.com](mailto:licitariolargo@gmail.com)

Rio Largo/AL, 16 de Outubro de 2023.

**RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rithie Kennedy Ferreira Soares  
**Código Identificador:**D1145A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA**

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023  
**OBRAS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.** Tendo em vista que transcorreu in albis o prazo de recurso, encontrando-se, portanto, HABILITADA, a empresa: **FCK SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 38.014.634/0001-76.** Nesse passo, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio Largo, **TORNA PÚBLICO** e informa aos licitantes e interessados em geral que no dia **17 de Outubro de 2023 às 15:00** horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada na Avenida Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo/AL, haverá a abertura e o julgamento da proposta (envelope nº 02) da empresa habilitada na primeira fase deste certame. Município de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: na sede da Comissão Permanente de Licitação ou por e-mail: [licitariolargo@gmail.com](mailto:licitariolargo@gmail.com)

Rio Largo/AL, 16 de Outubro de 2023.

**RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rithie Kennedy Ferreira Soares  
**Código Identificador:**C1B8DF1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 – 5ª chamada. OBJETO: Aquisição de Utensílios para o Centro de Distribuição da Alimentação Escolar - CEDAE, Fornecedor Registrado: **FABRICIO RACHADEL COSTA** CNPJ sob o nº 33.618.396/0001-94, com valor final de R\$ 31.479,50 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência da ata: 12(doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: [gestor.contratosrl@gmail.com](mailto:gestor.contratosrl@gmail.com) –

Rio Largo/AL, 16 de outubro de 2023.

**ALINE CARNEIRO/**  
Gestora de Contratos.

**Publicado por:**  
Aline Carneiros Dos Santos  
**Código Identificador:**A08F927A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL.** CONTRATADA: **EUDES JERÔNIMO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ de Nº 31.035.574/0001-29. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 085/2023. Celebração: 16/10/2023. fica prorrogado o prazo de execução por 30 (trinta) dias, de 16/10/2023 á 14/11/2023, contados da data da assinatura. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: [gestor.contratosrl@gmail.com](mailto:gestor.contratosrl@gmail.com).

Rio Largo/AL, 16 de Outubro de 2023.

**DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA**  
Gestora de Contratos.

**Publicado por:**  
Derilândia Karoline Marques da Silva  
**Código Identificador:**7DD534E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 025/2023 - 001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – 2ª chamada. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** Fornecedor Registrado: **D.L BATISTA,** CNPJ sob o nº 25.901.388/0001-22, com valor final de **R\$ 105.450,00** (cento e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: [gestor.contratosrl@gmail.com](mailto:gestor.contratosrl@gmail.com) –

Rio Largo/AL, 16 de outubro de 2023.

**ALINE CARNEIRO**  
Gestora de Contratos.

**Publicado por:**  
Aline Carneiros Dos Santos  
**Código Identificador:**6CDEEC44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 102/2023 – PE

CONTRATO Nº 102/2023 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.008.915/0001-09. OBJETO: Aquisição de Água Mineral e Gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 14.041,25 (quatorze mil quarenta e um reais e vinte e cinco centavos). CELEBRAÇÃO: 22/09/2023. Vigência: 02 (dois) meses, contados da data da assinatura do contrato. Fundamentação legal: Decreto Federal nº 10.024/19 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 16 de outubro de 2023.

**DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA**  
Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
Derilândia Karoline Marques da Silva  
**Código Identificador:**C3C4DC79

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08100059/2023**

Aos 06 dias de setembro de dois mil e vinte e três, foi firmado o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Órgão Público, representativo do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.200.168/0001-20, com sede na Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo – AL, CEP 57.100.000, neste ato representado por seu Secretário Germirio Cortês de Oliveira, portaria nº 1473/2021; e,

**II – JP CONSULTÓRIA E ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.110.952/0001-35, com sede administrativa na Rua Paulo Jacinto, 218-A, Centro, CEP-57.750-000, Quebrangulo/AL.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa **JP CONSULTÓRIA E ASSESSORIA**, em virtude da prestação de serviços de cessão de uso de uma ferramenta de Portal de Transparência e Portal Institucional desta, referente ao mês de junho do exercício de 2023, sem o devido respaldo contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** Mencionado na Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e de nº 1288 totalizando no valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com os recursos alocados fonte de recurso: 1500.00.000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA** A empresa **JP CONSULTÓRIA E ASSESSORIA** declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso nas Notas Fiscais de Serviço Eletrônica – NFS-e de nº 1288 que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, em virtude da prestação de serviços de cessão de uso de uma ferramenta de Portal de Transparência e Portal Institucional desta Secretaria, indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** Em face do disposto no Artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os preconizados em tal disposição.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO** O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), abrangendo o principal, e eventuais acessórios, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

**Parágrafo Único:** O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 20420-X, Agência 2646-8, Banco do Brasil 001, em favor do senhor João Fernando Pimentel Filho, portadora do CPF sob nº 043.152.974-45.

**CLÁUSULA SEXTA – Efetuado** o depósito bancário, o senhor João Fernando Pimentel Filho confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços, no mês de junho, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e de nº 1288, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – O presente** ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**CLÁUSULA OITAVA – O foro** competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é a Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial do Município.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, para constar dos autos do Processo Administrativo nº 0320.0002/2023; e outra para parte **JOÃO FERNANDO PIMENTEL FILHO**.

Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Largo, 06 de setembro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito

**GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1473/2021.

**JOÃO FERNANDO PIMENTEL FILHO**  
CPF nº 043.152.974-45

**Publicado por:**  
Joelmir Douglas de Lima Pinto  
**Código Identificador:**8E4BC7E9

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08100060/2023**

Aos seis dias de setembro de dois mil e vinte e três, foi firmado o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Órgão Público, representativo do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.200.168/0001-20, com sede na Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo – AL, CEP 57.100.000, neste ato representado por seu Secretário Germírio Cortês de Oliveira, portaria nº 1473/2021; e,

**II – JP CONSULTÓRIA E ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.110.952/0001-35, com sede administrativa na Rua Paulo Jacinto, 218-A, Centro, CEP-57.750-000, Quebrangulo/AL.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa **JP CONSULTÓRIA E ASSESSORIA**, em virtude da prestação de serviços de cessão de uso de uma ferramenta de Portal de Transparência e Portal Institucional desta, referente ao mês de julho do exercício de 2023, sem o devido respaldo contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** Mencionado na Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e de nº 1289 totalizando no valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com os recursos alocados fonte de recurso: 1500.00.000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA** A empresa **JP CONSULTÓRIA E ASSESSORIA** declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso nas Notas Fiscais de Serviço Eletrônica – NFS-e de nº 1289 que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, em virtude da prestação de serviços de cessão de uso de uma ferramenta de Portal de Transparência e Portal Institucional desta Secretaria, indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** Em face do disposto no Artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os preconizados em tal disposição.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO** O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), abrangendo o principal, e eventuais acessórios, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

**Parágrafo Único:** O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 20420-X, Agência 2646-8, Banco do Brasil 001, em favor do senhor João Fernando Pimentel Filho, portadora do CPF sob nº 043.152.974-45.

**CLÁUSULA SEXTA – Efetuado o depósito bancário**, o senhor João Fernando Pimentel Filho confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços, no mês de julho, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e de nº 1289, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial**, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**CLÁUSULA OITAVA – O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é a Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.**

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial do Município.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, para constar dos autos do Processo Administrativo nº 0320.0002/2023; e outra para parte **JOÃO FERNANDO PIMENTEL FILHO**.

Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Largo, 06 de setembro de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito

**GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1473/2021.

**JOÃO FERNANDO PIMENTEL FILHO**  
CPF nº 043.152.974-45

**Publicado por:**  
Joelmir Douglas de Lima Pinto  
**Código Identificador:**8BC6AC81

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 07.20.0103/2023  
Pregão Eletrônico nº 43/2023-SRP  
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 43/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 07.20.0103/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Isadora Almeida Melo  
**Código Identificador:**FA93BD99

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 07.24.0023/2023  
Pregão Eletrônico nº 44/2023-SRP  
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 44/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 07.24.0023/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Isadora Almeida Melo  
**Código Identificador:**A609F7FB

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 07.28.0052/2023

Pregão Eletrônico nº 46/2023-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 46/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 07.28.0052/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Isadora Almeida Melo  
**Código Identificador:**FF4CC985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,  
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE43/2023-1 – Processo nº 07.20.0103/2023 – Pregão Eletrônico nº 43/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: ALMIR R DA SILVA EIRELI (CNPJ 00.407.959/0001-46) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção (LOTES 1, 5, 7, 9, 12, 14, 16, 19, 27, 33, 35, 37 e 42) – Valor global: R\$ 2.220.026,60 (dois milhões, duzentos e vinte mil e vinte e seis reais e sessenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE43/2023-2 – Processo nº 07.20.0103/2023 – Pregão Eletrônico nº 43/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: empresa LL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 24.576.403/0001-41) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção (LOTES 2, 4, 6, 8, 10, 11, 13, 15, 17, 20, 30, 32, 34, 36, 38, 39 e 41) – Valor global: R\$ 590.031,30 (quinhentos e noventa mil e trinta e um reais e trinta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE43/2023-3 – Processo nº 07.20.0103/2023 – Pregão Eletrônico nº 43/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: R P FERRAGENS LTDA (CNPJ 29.309.583/0001-19) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção (LOTE 3) – Valor global: R\$ 56.122,00 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e dois reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE43/2023-4 – Processo nº 07.20.0103/2023 – Pregão Eletrônico nº 43/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: JANIELE NASCIMENTO DA SILVA LTDA (CNPJ 42.785.276/0001-72) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção (LOTES 18, 21, 23, 40 e 43) – Valor global: R\$ 462.891,50 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE43/2023-5 – Processo nº 07.20.0103/2023 – Pregão Eletrônico nº 43/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: JH CAMPOS E CIA MADEREIRA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 11.101.437/0001-38) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção (LOTE 22) – Valor global: R\$

48.774,00 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE43/2023-6 – Processo nº 07.20.0103/2023 – Pregão Eletrônico nº 43/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: KM JUNIOR LTDA (CNPJ 13.225.851/0001-84) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção (LOTE 24) – Valor global: de R\$ 28.767,52 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE43/2023-7 – Processo nº 07.20.0103/2023 – Pregão Eletrônico nº 43/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 69.939.239/0001-28) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção (LOTE 25) – Valor global: de R\$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE43/2023-8 – Processo nº 07.20.0103/2023 – Pregão Eletrônico nº 43/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: INFANTARIA COMERCIAL LTDA (CNPJ 20.795.155/0001-79) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção (LOTES 26, 29 e 31) – Valor global: R\$ 209.121,60 (duzentos e nove mil, cento e vinte um reais e sessenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE43/2023-9 – Processo nº 07.20.0103/2023 – Pregão Eletrônico nº 43/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA (CNPJ 46.423.434/0001-03) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção (LOTE 28) – Valor global: R\$ 64.130,00 (sessenta e quatro mil, cento e trinta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Isadora Almeida Melo  
**Código Identificador:**00A499E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,  
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE44/2023 – Processo nº 07.24.0023/2023 – Pregão Eletrônico nº 44/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: **R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA (CNPJ 17.391.173/0001-80)** – Objeto: Registro de preços para contratação do serviço de confecção de próteses dentárias (LOTE 01) – Valor global: **R\$ 93.999,00 (novecentos e três mil novecentos e noventa e nove reais)** – Vigência: **12 (doze) meses.**

**Publicado por:**  
Isadora Almeida Melo  
**Código Identificador:**DAFEFA00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,  
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE46/2023-1 – Processo nº 07.28.0052/2023 – Pregão Eletrônico nº 46/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: M A LEMOS (CNPJ 12.083.692/0001-68) – Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos e lubrificantes (LOTES 1, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 22) – Valor

global: R\$ 448.720,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE46/2023-2 – Processo nº 07.28.0052/2023 – Pregão Eletrônico nº 46/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: C S DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS - EPP (CNPJ 24.417.978/0001-11) – Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos e lubrificantes (LOTE 16) – Valor global: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE46/2023-3 – Processo nº 07.28.0052/2023 – Pregão Eletrônico nº 46/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: IVYS FERNANDO MACHADO TAVARES (CNPJ 50.966.023/0001-23) – Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos e lubrificantes (LOTES 18, 19, 20, 21, 23 e 24) – Valor global: R\$ 23.440,00 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Isadora Almeida Melo  
**Código Identificador:**53580ED9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº. 001-06/2023/S.M.S. DISPENSA.**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**CONTRATADA:** VIANA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o 00.568.073/0001-84, com o valor vencido de R\$ 6.000,00(seis mil reais);

**OBJETO:** A Contratada se compromete a prestar serviços de locação de sistema para laboratório de análise clínicas de licença de uso temporário, 1 ano, com implantação, treinamento e prestação de serviços de suporte e manutenção de software gerenciador laboratorial para a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório Municipal Acácio Lins de Albuquerque de São Luís do Quitunde.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de Junho de 2023.

**VALIDADE:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do presente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica;

UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde-FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6014 - Prog. de média e alta complexidade - Ambulatório e Hospitalar - Mac; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luma Richelly Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**6FA0D59E

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-03/2021.**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**CONTRATADA:** ITYHY CONSULTORIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o 01.502.402/0001-57.

**OBJETO:** Objeto é prestação de SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS, em atendimento às necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de São Luís do Quitunde.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Março de 2023.

**VALIDADE:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do presente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luma Richelly Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**D77928F8

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**Referência:** TP 001/2023. Processo Nº 065/2023.

Com Base nas informações constantes no Presente Processo Licitatório, em especial na Ata da Sessão de Julgamento da TP 001/2023 e no Parecer da Douta Procuradoria deste Município, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8666/93, resolvo pela **HOMOLOGAÇÃO** e informo que o objeto da presente licitação foi adjudicado, em favor da licitante **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA** com CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91 vencedora do certame perfazendo o valor de R\$ 488.739,21 (Quatrocentos e oitenta e oito Mil, Setecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos) e sua plena regularidade.

À Comissão Permanente de Licitação para as formalidades pertinentes e em ato contínuo para a Controladoria opinando, caso necessário, pela regularidade do feito, e pôr fim à Secretaria Municipal de Finanças para o devido empenho.

São Sebastião/AL, 11 de outubro de 2023.

**JOSÉ PACHECO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Carlos Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:**744B25B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

Processo Adm: Nº 103/2023

Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa fornecedora de RESMAS DE PAPEL TIPO A4 E A3 destinados ao suprimento das secretarias municipais.

Empresas vencedoras valor total: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais): SAD COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME (32534748000160) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Item fracassado: 3

SÃO SEBASTIÃO - AL, 16 de outubro de 2023

**LASARO FELIX RIBEIRO**

Condutor de Processos

**Publicado por:**  
João Carlos Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:**0D1A2F81

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA**

**PODER LEGISLATIVO DE SATUBA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021**

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBA/AL e **J. J. DA SILVA DIONIZIO-ME.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Sistema (Software) em Licitações e Contratos Operacional on-line.

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

Vigência: 08 (oito) meses.

Celebração: 08/01/2021

Signatários: José Everaldo de Andrade Silva Júnior e Jodivaldo José da Silva.

**Publicado por:**  
Wendel Dos Santos Lima  
**Código Identificador:**AE545D65

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 015/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis municipais nº 726/2021 de 29 de dezembro de 2021 e a Lei nº 745/2022 de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ROSANE MARIA CORREIA MELO**, portadora do RG Nº. 98001243102 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 356.811.104-78, ocupante do cargo de **Professora, Especialização, Nível I, 25h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 74, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV, de acordo com o art. 102, I, II, III e IV, §§1º e 2º da Lei 726/2021, com redação alterada pelo art. 3º da Lei 745/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquarana/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescido de 5 quinquênios (25%) e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **04140008/2023** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana-AL, 02 de outubro de 2023.

**GERALDO CÍCERO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Janete de Oliveira Gomes Barbosa  
**Código Identificador:**1AE92F07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 016/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis municipais nº 726/2021 de 29 de dezembro de 2021 e a Lei nº 745/2022 de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA**, portadora do RG Nº. 1123139 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 700.287.374-15, ocupante do cargo de **Professora, Especialização, Nível I, 25h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 35, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV, de acordo com o art. 102, I, II, III e IV, §§1º e 2º da Lei 726/2021, com redação alterada pelo art. 3º da Lei 745/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquarana/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescido de 5 quinquênios (25%) e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **05050007/2023** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana-AL, 02 de outubro de 2023.

**GERALDO CÍCERO DA SILVA**  
Prefeito

**JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA**  
Presidente do IPREV

**Publicado por:**  
Janete de Oliveira Gomes Barbosa  
**Código Identificador:**DB910955

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 017/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis municipais nº 726/2021 de 29 de dezembro de 2021 e a Lei nº 745/2022 de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARINEIDE RAIMUNDO DE FARIAS BARBOSA**, portadora do RG Nº. 3461274-2 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 777.612.864-34, ocupante do cargo de **Professora, Especialização, Nível I, 25h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 211, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV, de acordo com o art. 102, I, II, III e IV, §§1º e 2º da Lei 726/2021, com redação alterada pelo art. 3º da Lei 745/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquarana/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescido de 5 quinquênios (25%) e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **0516008/2023** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana-AL, 02 de outubro de 2023.

**GERALDO CÍCERO DA SILVA**  
Prefeito

**JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA**  
Presidente do IPREV

**Publicado por:**

Janete de Oliveira Gomes Barbosa  
**Código Identificador:**B3CE3EA8

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E**  
**ORÇAMENTO**  
**ERRATA**

**ERRATA**

Aos 11 dias de outubro de 2023, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO XI, Nº 2152, na página nº 67, o extrato do Contrato nº 072/2023, oriunda da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023-CPL, Processo administrativo nº 09210004/2023.

**1º - Assim, onde se lê:**

**DATA DA ASSINATURA: 03/10/2023**

**1º Leia-se:**

**DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023**

Viçosa (AL), 16 de outubro de 2023.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
Prefeito do Município de Viçosa/AL

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
**Código Identificador:**82E18109

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**LEI Nº 3. 611 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**LEI Nº 3. 611 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Cria a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a Secretaria Municipal de Esporte e a Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e Direitos Humanos, altera a Lei nº 3.294/2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, e adota providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Esta Lei trata sobre a criação da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Esporte e da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e Direitos Humanos, e promove alterações na Lei nº 3.294/2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal e adota providências correlatas.

**Art. 2º** Ficam criadas a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a Secretaria Municipal de Esporte e a Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e Direitos Humanos.

**§ 1º** A Superintendência Municipal de Planejamento e Orçamento, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão Pública, passa a se vincular a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

**§ 2º** A Superintendência de Esporte, antes vinculada à Secretaria Municipal de Educação, passa a se vincular à Secretaria Municipal de Esporte.

**§ 3º** A Superintendência de Políticas para a Mulher, antes vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, passa a se vincular a Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e Direitos Humanos.

**Art. 3º** A Coordenação de Convênios, subordinada à Coordenação Geral na Gestão de Projetos Públicos passa a vincular-se a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, de que trata o art. 2º desta lei.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação e Esporte denominar-se-á Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 5º** Em decorrência do disposto nos artigos 2º a 4º desta Lei, a Lei nº 3.294/2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações, inclusões e revogações:

**Art. 30 (...)**

II - (...)

- (...)  
n) Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SMPO;  
o) Secretaria Municipal de Esporte – SMESP;  
p) Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e Direitos Humanos – SMPMDH.

(...)

**Art. 25.** REVOGADO

**Art. 28.** (...)

- 1 (...)  
(...)  
3. REVOGADO;  
4. REVOGADO;  
(...)

#### **CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

##### (...) **Seção IV Secretaria Municipal de Educação**

###### Subseção I Da Competência

**Art. 50.** A Secretaria Municipal de Educação tem como competência desenvolver e implantar a política educacional no Município de Arapiraca, sendo composta pelas seguintes Superintendências:

- I - (...)  
(...)  
IV – REVOGADO.

**Art. 51.** À Superintendência de Gestão, diretamente subordinada ao titular da Secretaria Municipal de Educação, compete:

(...)

**Art. 52.** À Superintendência de Gestão de Pessoas e Organização Escolar, diretamente subordinada ao titular da Secretaria Municipal de Educação, compete:

(...)

**Art. 53.** REVOGADO.

**Art. 54.** À Superintendência de Gestão Pedagógica, diretamente subordinada ao titular da Secretaria Municipal de Educação, compete:

(...)

###### Subseção II Da Estrutura

**Art. 55.** A Secretaria Municipal de Educação executará suas ações através dos órgãos que integram a sua estrutura administrativa-organizacional, abaixo relacionados, e terá os seguintes cargos de provimento em comissão:

- (...)  
58. REVOGADO;  
59. REVOGADO;  
60. REVOGADO;  
61. REVOGADO;  
62. REVOGADO;  
(...)

**Art. 76.** (...)  
I - (...)  
(...)  
III – REVOGADO.

(...)

**Art. 79.** REVOGADO

**Art. 80.** (...)  
(...)

23. REVOGADO;  
 24. REVOGADO;  
 25. REVOGADO;  
 26. REVOGADO.  
 (...)

**Art.93.(...)**

I - (...)  
 (...)  
 IV – REVOGADO  
 (...)

**Art. 97. REVOGADO**

**Art. 99. (...)**

(...)  
 41. REVOGADO;  
 42. REVOGADO;  
 43. REVOGADO;  
 44. REVOGADO;  
 45. REVOGADO;  
 (...)

Seção XIII

**Da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**

Subseção I

Da Competência

**Art. 99-C.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento tem a competência de assessorar o(a) Chefe do Poder Executivo; planejar e coordenar, conjuntamente com as demais secretarias, a política de desenvolvimento do Município, estabelecendo planos, programas e projetos relativos às políticas públicas nas áreas urbana, econômico-social, orçamentária e financeira; bem como realizar a coordenação da elaboração e monitoramento do Plano Estratégico, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo composta pelas:

I – Superintendência de Planejamento e Orçamento;  
 II - Superintendência de Políticas Públicas, e  
 III – Coordenação de Convênios.

**Art. 99-D.** À Superintendência de Planejamento e Orçamento, diretamente subordinada ao titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, compete:

I - implementar processos de planejamento e orçamento em consonância com a legislação e diretrizes governamentais;  
 II - exercer o controle sobre a execução do Orçamento e respectivas alterações orçamentárias, no âmbito da administração, em conjunto com a Secretaria da Fazenda, no que couber;  
 III - alimentar o sistema de informações orçamentárias, interagindo com a Secretaria da Fazenda;  
 IV - coordenar a gestão do sistema central de planejamento e orçamento;  
 V - elaborar e apresentar o relatório da execução orçamentária, no âmbito de suas atividades, juntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda;  
 VI - desenvolver outras atividades correlatas.

**Art. 99-E.** À Superintendência de Políticas Públicas, diretamente subordinada ao titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, compete:

I – analisar cenários, diagnosticar problemas, mapear partes interessadas, realizar estudos técnicos, identificar prioridades, modelar planos, propor alternativas estratégicas, propor linhas de ação e propor regramento jurídico;  
 II - coordenar o processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual e suas revisões, auxiliando na definição dos programas governamentais;  
 III - coordenar o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;  
 IV - implantar e/ou fortalecer as unidades de planejamento e orçamento nos órgãos setoriais da Prefeitura;  
 V - realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal;  
 VI - contribuir com a integração das atividades e dos programas do governo municipal.

**Art. 99-F.** À Coordenação de Convênios, diretamente subordinada ao titular da Coordenação de Planejamento e Orçamento, compete:

I - supervisionar, acompanhar, propor a celebração e prestar contas de todos os convênios e contratos de repasse firmados pelos órgãos e entidades da administração direta;  
 II - prestar suporte técnico aos órgãos na identificação, articulação e na captação de recursos;  
 III - prestar assistência técnica na execução administrativa dos convênios e contratos de repasse na prestação de contas no Sistema de Convênios – SICONV, como também o acompanhamento do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle da Educação - SIMEC e do Sistema do Fundo Nacional de Saúde;  
 IV - acompanhar, juntamente com o órgão executor, as metas e resultados das ações dos convênios e contratos de repasse, sugerindo as ações corretivas, quando necessário;  
 V - viabilizar documentação necessária à contratação e manutenção dos convênios e repasses;  
 VI - acompanhar e monitorar a liberação de recursos;

- VII - preparar os processos de pagamento de acordo com a execução de metas e desbloqueio de recursos;
- VIII - intermediar a relação entre a Prefeitura, instituições bancárias e órgãos afins;
- IX - monitorar, juntamente com o órgão executor, a execução do convênio ou contrato de repasse formalizados pela Prefeitura em conformidade com o contrato e normas técnicas estabelecidas;
- X - acompanhar, juntamente com o órgão executor, o período de vigência dos convênios ou contratos de repasse, exercendo a gestão para formalização de termos aditivos, quando necessário;
- XI - acompanhar e assessorar os órgãos ou unidades no lançamento de propostas no SICONV e realizar a alimentação das demais etapas;
- XII - manter atualizado os dados destinados ao acompanhamento e ao controle da execução de convênios com o recebimento de recursos;
- XIII - elaborar mapa-resumo e outros registros que demonstrem a situação dos convênios em vigor;
- XIV - elaborar relatório mensal de controle físico e financeiro de bens/serviços adquiridos com recursos oriundos de convênios e encaminhá-los aos órgãos solicitantes;
- XV - contribuir com o aprimoramento dos projetos e estudos que visem à captação de recursos perante as instituições públicas ou privadas;
- XVI - desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção II  
Da Estrutura

**Art. 99-G.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento executará suas ações através dos órgãos que integram a sua estrutura administrativa-organizacional, a saber:

- I – Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento – DS1 (1);
- 1. Assessor Técnico Especial I – DS1 (4);
- 2. Superintendente de Planejamento e Orçamento – DS2 (1);
- 3 Superintendente de Políticas Públicas - DS2 (1);
- 4. Assessor Técnico I – AT1 (1);
- 5. Coordenador Orçamentário Setorial – Educação – DS4 (1);
- 6. Coordenador Orçamentário Setorial – Assistência Social e Geral – DS4 (1);
- 7. Coordenador Orçamentário Setorial – Saúde – DS4 (1);
- 8. Coordenador de Convênios – DS2 (1);
- 9. Assessoria Técnica III – AT3 (4).

Seção XIV  
**Da Secretaria Municipal de Esporte**

Subseção I  
Da Competência

**Art. 99-H.** A Secretaria Municipal de Esporte tem a competência de assessorar o(a) Chefe do Poder Executivo; planejar, coordenar, e executar programas, projetos e atividades relativas às políticas públicas, voltadas ao desenvolvimento do Esporte, sendo composta pela Superintendência de Esporte:

**Art. 99-I.** À Superintendência de Esporte, diretamente subordinada ao titular da Secretaria Municipal de Esporte, compete:

- I - elaborar, coordenar e executar as políticas públicas do esporte de Arapiraca;
- II - realizar os Jogos Escolares do Município de Arapiraca;
- III - promover a melhoria da qualidade de vida da população de Arapiraca, através da prática esportiva e de atividades físicas;
- IV - supervisionar, direcionar e fiscalizar as atividades físicas e esportivas, praticadas nos espaços públicos destinados à prática das referidas atividades, bem como prover os materiais esportivos necessários;
- V - elaborar e divulgar o cronograma de acompanhamento da equipe Técnica da Secretaria de Educação e Esporte, no que diz respeito as atribuições da Educação Física nas unidades de ensino;
- VI - supervisionar e garantir a boa disciplina na área de esportes;
- VII - formular e executar estratégia de desenvolvimento do esporte no município;
- VIII - incentivar, estimular, patrocinar, apoiar e realizar projetos e programas esportivos e recreativos para a comunidade de Arapiraca, de acordo com o orçamento vigente;
- IX - acompanhar as equipes esportivas nas competições oficiais;
- X - elaborar o calendário anual de eventos desportivos, bem como acompanhar sua execução;
- XI - desenvolver e promover cursos, seminários e palestras relacionados ao desporto de rendimento, escolar e de participação;
- XII - acompanhar e promover intercâmbio esportivo municipal, estadual, nacional e internacional;
- XIII - incentivar e promover atividades do desporto adaptado e paraolímpico;
- XIV - definir e manter atualizada a política de utilização dos equipamentos públicos destinados a práticas esportivas, administrando-a;
- XV - colaborar com as atividades pedagógicas ligadas à Educação Física na Rede Municipal de Ensino;
- XVI - desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção II  
Da Estrutura

**Art. 99-J.** A Secretaria Municipal de Esporte executará suas ações através dos órgãos que integram a sua estrutura administrativa-organizacional, a saber:

- I – Órgãos de Direção Superior:
  - a) Gabinete do(a) Secretário (a);
  - 1. Secretário Municipal – DS-1 (1);
  - 2. Secretário Adjunto – DS-2 (1);
  - 3. Coordenador(a) Administrativo(a) DS3 (1).

## II – Órgãos de Apoio:

- a) Superintendente de Esporte - DS2 (1);
1. Diretor de Articulação de Esporte – DS7 (1);
2. Gerente de Esporte Educacional – DS8(1);
3. Gerente de Esporte de Rendimento – DS8 (1);
4. Gerente de Esporte de Participação – DS8 (1)

## Seção XV

**Da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e Direitos Humanos**

## Subseção I

## Da Competência

**Art. 99-K.** A Secretaria de Políticas para a Mulher e Direitos Humanos tem por competência promover a intersetorialidade e transversalidade entre programas, planos projetos relacionados às políticas públicas para mulheres, sendo composta pelas seguintes Superintendências:

- I – Superintendência de Políticas para a Mulher;
- II – Superintendência de Direitos Humanos.

**Art. 99-L.** À Superintendência de Políticas para a Mulher, diretamente subordinada ao titular da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e Direitos Humanos, compete:

- I - articular, formular e executar as políticas para as mulheres;
- II - promover campanhas educativas para o combate a discriminação contra a mulher;
- III - propor políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade;
- IV - acolher mulheres em situação de risco de vida e oferecer acompanhamento psicológico e segurança;
- V - planejar e executar as ações do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência – CRAMSV;
- VI - universalizar o acesso aos direitos sociais;
- VII - divulgar amplamente os benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais disponíveis no Município, os recursos oferecidos pelo Poder Público e os critérios para sua concessão;
- VIII - contribuir com a reconstrução de vínculos familiares e comunitários;
- IX - promover a defesa de direito e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos;
- X - colaborar com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo na elaboração e implantação de política para identificação e fortalecimento de potencialidades profissionais;
- XI - desenvolver outras atividades correlatas.

**Art. 99-M.** À Superintendência de Direitos Humanos, diretamente subordinada ao titular da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e Direitos Humanos, compete:

- I - apoiar ações que gerem oportunidades de trabalho para jovens, mulheres, idosos e pessoas com necessidades especiais;
- II – desenvolver ações de coordenação e orientação referente às políticas que contribuam com o combate a todas as formas de violação dos direitos humanos;
- III – monitorar e avaliar as políticas públicas, assim como o apoiar e articular no que diz respeito à transversalidade das políticas públicas, no compromisso com grupos sociais que lutam por igualdade de direitos, sem discriminação de qualquer espécie como raça, cor, gênero, língua, religião, orientação sexual, deficiência ou de qualquer outra condição, com vista a ampliação e consolidação da cidadania e a defesa intransigente dos direitos humanos;
- VI – obter dados e informações acerca dos grupos sociais que sofrem com todas as formas de violação de direitos humanos, na perspectiva de envolver o poder público e a sociedade no compromisso com a inclusão social e o combate à todas as formas de discriminação social.

## Subseção II

## Da Estrutura

**Art. 99-N.** A Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e Direitos Humanos executará suas ações através dos órgãos que integram a sua estrutura administrativa-organizacional, a saber:

## I – Órgãos de Direção Superior:

- a) Gabinete do(a) Secretário (a);
1. Secretário Municipal – DS-1 (1);
2. Secretário Adjunto – DS-2 (1);
3. Coordenador(a) Administrativo(a) - DS3 (1).

## II – Órgãos de Apoio:

- a) Superintendente de Políticas para a Mulher - DS2 (1);
1. Diretoria do CRAMSV – DS7 (1);
2. Diretoria de Enfrentamento à Violência contra a Mulher – DS7(1);
3. Gerência da Casa Abrigo - DS8 (1);
- b) Superintendente de Direitos Humanos - DS2 (1).

**Art. 60** Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

SECRETARIA	Cargo	Quantidade	Simbologia	Valor (R\$)	Valor total
SEPLAN	Secretário	1	DS1	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00
	Assessor Técnico Especial I	4	DS1	R\$ 11.800,00	R\$ 47.200,00
	Superintendente	2	DS2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
	Assessor Técnico I	1	AT1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

	Coordenador Orçamentário Setorial – Educação	1	DS4	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
	Coordenador Orçamentário Setorial – Assistência Social e Geral	1	DS4	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
	Coordenador Orçamentário Setorial – Saúde	1	DS4	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
	Coordenador de Convênios	1	DS2	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
	Assessoria Técnica III	4	AT3	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
SMESP	Secretário	1	DS1	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00
	Secretário Adjunto	1	DS2	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
	Coordenador(a) Administrativo(a)	1	DS3	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	Superintendente de Esporte	1	DS3	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	Diretor	1	DS7	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
	Gerente Setorial	3	DS8	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
SMPMDH	Secretário	1	DS1	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00
	Secretário Adjunto	1	DS2	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
	Coordenador(a) Administrativo(a)	1	DS3	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	Superintendente de Políticas para a Mulher	1	DS3	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	Superintendente de Direitos Humanos	1	DS3	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	Diretor	2	DS7	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
	Gerente Setorial	1	DS8	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
TOTAL					R\$180.600,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					R\$ 36.120,00
TOTAL GERAL					R\$ 216.720,00

**Art. 7º** O impacto orçamentário e financeiro exigido na Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF, acompanha a presente Lei.

**Art. 8º** Ficam transferidos para os respectivos órgãos e entidades sucedâneos os programas e ações em curso, o patrimônio afetado e o gerenciamento de contratos, convênios e demais pactos em execução dos órgãos e entidades a que sucederem.

**§ 1º** Ficam autorizados à transposição, o remanejamento e a transferência, total ou parcial, de dotações orçamentárias, programas e ações de uma categoria programática para outra ou de um órgão para outro, para reajustá-los de acordo com a nova estrutura do Poder Executivo decorrente desta Lei, visando adequá-los às competências e atribuições dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

**§ 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, a fim de permitir a implementação e execução desta Lei.

**§ 3º** Fica autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais ao orçamento que se fizerem necessários para os fins deste artigo, que se dará nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante de R\$ 434.160,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e cento e sessenta reais).

**§ 4º** As mudanças da titularidade e da dotação orçamentária dos contratos, convênios e demais pactos em execução que se fizerem necessárias em decorrência das alterações dos órgãos e entidades promovidas por esta Lei, conforme o *caput* deste artigo serão realizadas por meio de apostilamento, sem necessidade de prévia manifestação da PGM.

**Art. 9º** As alterações contidas nesta Lei passam a se integrar ao orçamento anual para 2024 e demais leis correlacionadas, no que couber.

**Art. 10.** A implantação dos órgãos criados por esta Lei dar-se-á de forma gradativa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

**Art. 11.** A relação de pessoal do Quadro de Cargos Permanentes do Poder Executivo, móveis, utensílios e equipamentos dos órgãos criados e/ou redenominados será promovida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**Art. 12.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.13.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 25, os itens 3 e 4 do art. 28, o inciso IV do art. 50, o art. 53, os itens 58 a 62 do art. 55, o inciso III do art. 76, o art. 79, e os itens 23 a 26 do art. 80, o inciso IV do art. 93, o art. 97, e os itens 41 a 45 do art. 99, todos da Lei nº 3.294/2018.

Prefeitura de Arapiraca, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**BC5F6C2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE015/2023**

**Espécie:** ARP nº PE015/2023. **Processo:** 001.018.040523. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 015/2023 - UASG 982723. **Tipo:** Menor Preço Por Item (representado pelo Maior Percentual de Desconto). **Objeto:** Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI, nos termos do edital e seus anexos. **Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58). **Fornecedor Beneficiário:** UNICON CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF Nº 04.287.461/0001-48). **Data de Assinatura:** 13/10/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Hugo Wanderley Caju (Prefeito) e Ricardo Voss Villanueva (Representante Legal). **Valor Total:** R\$ 5.958.750,00 (cinco milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados, atendendo as especificações e quantitativos a seguir elencados:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor de Referência e Total Máximo	Valor do BDI Calculado Pela Empresa (%)	Desconto Ofertado na Tabela SINAPI (%)	Valor da Proposta da Licitante (VLP) Ver item 4 do TR.
1	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI, nos <b>PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS SOB A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 13.264,66 M².</b>	Unid.	01	R\$ 7.500.000,00	25%	20,55 %	R\$ 5.958.750,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através de o endereço a seguir: Sala de Reuniões da Prefeitura, Situada na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. Fone: (0xx82) 3422-1192. E-Mail: [cpl@cacimbinhas.al.gov.br](mailto:cpl@cacimbinhas.al.gov.br).

**HUGO WANDERLEY CAJU**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Savyo Itallo Souza Vanderley  
**Código Identificador:**9FAD3359

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE016/2023**

**Espécie:** ARP nº PE016/2023. **Processo:** 002.018.040523. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 016/2023 - UASG 982723. **Tipo:** Menor Preço Por Item (representado pelo Maior Percentual de Desconto). **Objeto:** Registro de Preços (RP) para eventual ou futura Contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços comuns de engenharia para apoio técnico e administrativo à fiscalização, supervisão, elaboração de projetos e no gerenciamento de projetos e obras dos empreendimentos da Prefeitura de Cacimbinhas/AL, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI, nos termos do edital e seus anexos. **Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58). **Fornecedor Beneficiário:** MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE - ME (CNPJ/MF Nº 29.044.612/0001-68). **Data de Assinatura:** 13/10/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Hugo Wanderley Caju (Prefeito) e Marcos Fred Almeida de Albuquerque (Representante Legal). **Valor Total:** R\$ 936.605,27 (novecentos e trinta e seis mil reais e seiscentos e cinco reais e vinte e sete centavos) representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados, atendendo as especificações e quantitativos a seguir elencados:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor de Referência e Total Máximo	Valor do BDI Calculado Pela Empresa (%)	Desconto Ofertado na Tabela SINAPI (%)	Valor da Proposta da Licitante (VLP) Ver item 4 do TR.
1	Serviços comuns de engenharia para apoio técnico e administrativo à fiscalização, supervisão, elaboração de projetos e no gerenciamento de projetos e obras dos empreendimentos da Prefeitura de Cacimbinhas/AL, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI, nos <b>PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS SOB A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL</b>	Unid.	01	R\$ 1.329.460,99	24,23%	29,55%	R\$ 936.605,2675

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através de o endereço a seguir: Sala de Reuniões da Prefeitura, Situada na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. Fone: (0xx82) 3422-1192. E-Mail: [cpl@cacimbinhas.al.gov.br](mailto:cpl@cacimbinhas.al.gov.br).

**HUGO WANDERLEY CAJU**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Savyo Itallo Souza Vanderley  
**Código Identificador:**255F98A2

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**RESULTADO DEFINITIVO – LEI PAULO GUSTAVO**

<b>RESULTADO DEFINITIVO – LEI PAULO GUSTAVO</b>		
A Secretaria Municipal de Cultura de Canapi divulga os resultados dos agentes culturais selecionados, nos termos dos editais n. 01/2023 e 02/2023 – Lei Paulo Gustavo, a saber:		
<b>DOCUMENTÁRIOS</b>		
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA</b>
ROZINELA LIMA DA SILVA	XXX.452.284-33	10
JOSE WECY DA SILVA	XXX.583.884-00	8
JOSE DE ALENCAR	XXX.701.584-34	8
JOSE MARCIO RODRIGUES MARTINS	XXX.535.754-50	8
JACSON CRUZ DA SILVA	XXX.025.674-50	7
<b>CLIPES MUSICAIS</b>		
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA</b>
GENESON BARBOSA ALVES	XXX.067.474-97	8
MARCOS PAULO SOARES ALVES	XXX.324.314.65	8
<b>APLICATIVO</b>		
<b>NOME</b>	<b>CNPJ</b>	<b>NOTA</b>
INSTITUTO BRASILEIRO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IBTM)	46.XXX.412-001-08	8
<b>CINEMA ITINERANTE</b>		
<b>NOME</b>	<b>CNPJ</b>	<b>NOTA</b>
FISCAL TECH RAFAEL DA SILVA MATIAS	38.XXX.969/0001-27	8
<b>AMOSTRA CULTURAL</b>		
<b>NOME</b>	<b>CNPJ</b>	<b>NOTA</b>
TELU GAMES (JUDA BEM HUR DO NASCIMENTO TENORIO)	42.XXX.497/0001-00	8
<b>QUADRILHA</b>		
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA</b>
ELIANE MARIA NOGUEIRA ARAUJO	XXX.728.884-35	10
CARLOS DANIEL DE OLIVEIRA	XXX.007.604-03	8
JOSE RODRIGUES DA SILVA	XXX.207.054-19	8
ELIANE DA SILVA GALINDO	XXX.904.574.25	8
MAYLSON SILVA DE FREITAS	XXX.743.894-70	8
<b>SHOW ARTÍSTICO</b>		
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA</b>
JORGE ALVES DA SILVA	XXX.375.784-09	10
ISAIAS OLIVEIRA DA SILVA	XXX.624.358-82	9
GEAN BRUNO DA SILVA	XXX.112.054.10	8
TIMOTEO FIRMINO DA SILVA	XXX.368.214.05	8
ROGERIO DE BARROS CALVACANTE	XXX.165.174-05	8
MARIA CICERA DA SILVA	XXX.585.484-99	7
<b>APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA</b>		
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA</b>
JOSE RODRIGUES MENEZES DA SILVA	XXX.648.604-46	8
VANDECLEBSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO	XXX.164.155-21	8
INDEFERIDOS (Motivo: documentações incompletas. Não houve recurso.)		
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA</b>
ADRIANO QUERINO DA SILVA	XXX.436.924-95	-
DAVI DE BARROS CAVALCANTE	XXXX.073.528-54	-

Canapi /AL, 16 de agosto de 2023.

**JUAN MENDONÇA VILLAR**  
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro  
**Código Identificador:714E95F2**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0208.001/2022**

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0208.001/2022

Partes: PMMD e **LAVEBRAS GESTÃO TÊXTEIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 06.272.575/0074-03.

Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE**

O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 0208.001/2022, configurando em um aumento de 25% da quantidade inicial do objeto contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Em decorrência do aumento de 25% do quantitativo do objeto, o valor da contratação passará:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INICIAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA: SERVIÇOS DE COLETA A CADA 2 DIAS, INCLUSIVE SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COLETA DE ROUPAS, TRANSPORTE PARA DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, LAVAGEM.	KG.	5724,50 kg	R\$ 12,59	R\$ 72.071,46
			1.431,125 kg	R\$ 12,59	R\$ 18.017,86

HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COSTURA REPARADORA, PASSAGEM E DEVOLUÇÃO DA ROUPA PASSADA A UNIDADE DE SAÚDE. UNIDADE POR KG.	QUANTIDADE TOTAL FINAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL FINAL
	7.155,625 kg	R\$ 12,59	R\$ 90.089,32

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 02 de agosto de 2023.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE

Otavio Batista de Carvalho Neto

LAVEBRAS GESTÃO TÊXTEIS S.A - CONTRATADA

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**0EF64353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0210.001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0210.001/2023**

**Partes:** PMMD e a empresa **OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.173.027/0001-25.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis.

**Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Na Prestação Dos Serviços De Locação De Veículos Para O Município De Marechal Deodoro/AL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE VEÍCULOS	VEICULOS	VALOR UNITARIO (R\$)	DIARIAS INICIAIS	DIARIAS UTILADAS	DIARIAS RESTANTES	VALOR TOTAL (R\$)
1	Veículo de carga, tipo caminhão, carroceria aberta, com no máximo 10 anos de uso, em bom estado de conservação, toco, capacidade mínima de 6,0 m3, motor 4 cilindros, diesel, sem combustível e com motorista	3	1	480	365	88	277	132.960
			2	480	365	88	277	132.960
			3	480	365	0	365	175.200
2	Veículo de carga, tipo caminhão, com no máximo 10 anos de fabricação, capacidade de 5 toneladas, com baú de carga, sem combustível e com motorista	2	1	680	365	66	299	203.320
			2	680	365	0	365	248.200
3	Grade Aradora para trator, de arrasto, com sistema hidráulico com 14 discos de 28 polegadas, pneus novos.	1	1	290	365	0	365	105.850,00

**Vigência:** Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

**Preço:** R\$ 865.530,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais).

**Data de Assinatura:** 02 de outubro de 2023.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE

Luiz Marcelo Santos de Andrade

OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – CONTRATADA

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**B03C6D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0210.001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0210.001/2023**

**Partes:** PMMD e a empresa **FENIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.340.559/0001-63.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis.

**Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Na Prestação Dos Serviços De Locação De Veículos Para O Município De Marechal Deodoro/AL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE VEÍCULOS	VEICULOS	VALOR UNITARIO (R\$)	DIARIAS INICIAIS	DIARIAS UTILADAS	DIARIAS RESTANTES	VALOR TOTAL (R\$)
1	Máquina retroscavadeira, com no máximo 10 anos de fabricação, equipada com motor a óleo diesel, potência mínima de 80 hp, com tração 4x4 e freios banhados a óleo, sem combustível e com operador.	5	1	500,00	365	139	226	113.000
			2	500,00	365	139	226	113.000
			3	500,00	365	139	226	113.000
			4	500,00	365	0	365	182.500
			5	500,00	365	0	365	182.500
2	Caminhão de hidrojateamento	1	2	1.471,60	365	128	237	348.769,20
3	Conjunto Motobomba, com motor a diesel, montado em reboque independente e acessórios, para captação de água bruta, com fornecimento, instalação e operador	4	1	300,03	365	143	222	66.606,66
			2	300,03	365	143	222	66.606,66
			3	300,03	365	0	0	109.510,95
			4	300,03	365	0	0	109.510,95

**Vigência:** Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

**Preço: R\$ 1.405.004,43 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil, quatro reais e quarenta e três centavos).**

**Data de Assinatura:** 02 de outubro de 2023.

**Signatários:**

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE**

Matheus Esteves Lima

**FENIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA – CONTRATADA**

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**654A0FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0610.001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0610.001/2023**

**Partes:** PMMD e a empresa **FANUEL SAMPAIO ROMÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.549.909/0001-29.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis.

**Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Na Prestação Dos Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Veículos Para O Município De Marechal Deodoro/Al.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Licitada	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
01	Banheiro químico, com as seguintes especificações: Caixa de dejetos com assento; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante; Identificação – Masc./Fem.; Saídas de ventilação nas laterais; Mictório; Teto translúcido; Sistema de trava; Closed Door (mantém a porta fechada); Espelho; Anteparo (palheta de polietileno que esconde os desejos da caixa de contenção); Portáteis com montagem, manutenção diária e desmontagem; Em polietileno ou material similar; Dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura; Com identificação de ocupado para uso do público em geral.	Polyjohn	Unidade	3.000	R\$ 149,98	R\$ 449.940,00

**Vigência:** Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

**Preço: R\$ 449.940,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta reais).**

**Data de Assinatura:** 06 de outubro de 2023.

**Signatários:**

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE**

Fanuel Sampaio Romão

**FANUEL SAMPAIO ROMÃO LTDA – CONTRATADA**

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**9E27FC5D

**O PLANETA  
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**82 2122.7300**  
ama@ama.al.org.br

